



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2021 referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CAPS), ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: Menor preço por LOTE;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

DATA e HORA da sessão de disputa: 28 de abril de 2021, às 10:00h (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil – Licitações-e através do site www.licitacoes-e.com.br

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, em 14 de abril de 2021.

RUI LIMA BARBOZA

Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:DE00F5C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200410001
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
OBJETO: OBRAS REMANESCENTES DA CRECHE DR. LUIZ FERREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, art. 49 .

CONSIDERANDO que a empresa vencedora do certame não assinou o contrato com a administração pública e que não houve segundo colocado no certame;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo determinado por lei para a convocação da empresa vencedora para a assinatura do contrato administrativo, no qual a empresa fica obrigada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega da proposta, vinculada ao valor apresentado, sendo compulsória a sua assinatura, sob pena de ser penalizada pela Administração nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a empresa vencedora foi a única participante do certame, e ainda, que não há possibilidade de contratação do segundo colocado nos mesmos termos e condições da proposta vencedora;

CONSIDERANDO a impossibilidade de penalizar a empresa ou obrigá-la a cumprir o disposto da proposta ofertada, e ainda o transcurso frustrado do certame.

RESOLVE

REVOGAR em 20 de novembro de 2020, o processo licitatório da modalidade Tomada de Preço nº 03/2020.

Determino ao Senhor Presidente e a Secretaria demandante que sejam tomadas as devidas providências de ajustes e publicação do novo edital.

Anadia, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Nunes de Castro
Código Identificador:D326BA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Contrato nº **042/2019**

Origem: **Pregão Presencial nº025/2018/PMA/CPL**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ANADIA/AL;**

Contratada: **PAULO CESAR CASTRO SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.604.022/0001-2;

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir de forma amigável o contrato administrativo nº 042/2019, celebrado em 18 de outubro de 2019, visando a contratação de serviços de laboratório para realização de exames de análises clínicas.

Fundamentação legal: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Anadia, 05 de abril de 2021.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Nunes de Castro
Código Identificador:400433B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 – 2ª
CHAMADA

Modalidade/Nº: Concorrência nº 002/2020 2ª Chamada – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Obras e serviços de terraplanagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação em logradouros nos bairros Baixa Grande, Bom Sucesso, Santa Esmeralda (1-2), Cacimbas, Brasília, Jardim Tropical, Novo Horizonte, Manoel Teles, Canafístula II, Boa Vista e Cavaco no Município de Arapiraca/AL. Data/Horário: 19 de maio de 2021 às 09:00hs (nove horas) – Local: Centro Administrativo localizado na Rua Samaritana, 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – Edital e Informações: Exclusivamente no site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 14 de abril de 2021

TIAGO ALMEIDA SILVA

Presidente da CPL-Portaria n.º 097/2021

Publicado por:

Micheliney Rodrigues de Sousa Oliveira

Código Identificador:C55D8AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da pregoeira e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 486.2021 de 03 de março de 2021, considerando ainda, o parecer n.º 1254/2021 de lavra da Procuradoria-Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR OS ITENS ADJUDICADOS** no procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 002/2021**, classificando vencedoras do certame as Empresas: A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.991.581/0001-57, adjudicatária dos itens 01, 02, 05 totalizando R\$ 170.219,00 (cento e setenta mil, duzentos e dezenove reais) e M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.779.013/0001-20 adjudicatária dos itens 03, 04, 06, totalizando R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais). O valor total adjudicado é R\$ 336.819,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais), objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de recargas de gás GLP (gás de cozinha), recargas de água mineral (Botijão de 20 litros) e fornecimento água mineral (Copos de 200ml), destinados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Arapiraca, 07 de abril de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Aracelly Soares Pereira de Oliveira

Código Identificador:40E0F843

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (ID Licitações-e nº 860425)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 22140/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de recargas de gás GLP (gás de cozinha), recargas de água mineral (Botijão de 20 litros) e fornecimento água mineral (Copos de 200ml), destinados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizada em 19 de março de 2021, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços da empresa **A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA**, sob o nome de fantasia

A. M. J. GAS, CNPJ nº 06.991.581/0001-57, situada à Rua Bela Vista, 399, Bairro Brasília, Arapiraca-AL, vencedora dos itens 01, 02 e 05, no valor total de **R\$ 170.219,00 (cento e setenta mil, duzentos e dezenove reais)**.

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 23.2 do edital, in verbis:

28.2. A Coordenação Geral de Licitações encaminhará à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante e-mail, a ARP, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento aposta no AR ou e-mail, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 26.4. do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 15 de Abril de 2021.

ARACELLY SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro – Portaria nº 486 / 2021

Publicado por:

Aracelly Soares Pereira de Oliveira

Código Identificador:C303281E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (ID Licitações-e nº 860425)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 22140/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de recargas de gás GLP (gás de cozinha), recargas de água mineral (Botijão de 20 litros) e fornecimento água mineral (Copos de 200ml), destinados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizada em 19 de março de 2021, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços da empresa **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, sob o nome de fantasia JARAGUA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ nº 28.779.013/0001-20, situada à RUA CRISTOVÃO COLOMBO 154 – JARAGUÁ, CEP: 57022-030, vencedora dos itens 03, 04 e 06, no valor total de **R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais)**.

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 23.2 do edital, in verbis:

28.2. A Coordenação Geral de Licitações encaminhará à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante e-mail, a ARP, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento aposta no AR ou e-mail, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 26.4. do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 15 de Abril de 2021.

ARACELLY SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro – Portaria nº 486 / 2021

Publicado por:

Aracelly Soares Pereira de Oliveira

Código Identificador:0889DF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2479/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2479/2021, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA **A M M DE AQUINO**

EIRELI, INSCRITA SOB CNPJ Nº 03.056.871/0001-15, SEDIADA NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 379, BAIRRO: BRASÍLIA, ARAPIRACA/AL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, QUE SERÁ DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DE ARAPIRACA, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

O OBJETO DESTES TERMOS DE APOSTILAMENTO É A ATUALIZAÇÃO DA FONTE DE DESPESA CORRESPONDENTE AO ENFRENTAMENTO À COVID-19, NÃO ALTERANDO O VALOR DO CONTRATO.

ONDE LÊ-SE:

O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 57.640,00 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

AS DESPESAS RESULTANTES DESTES TERMOS DE APOSTILAMENTO, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO:

O VALOR DE R\$ 43.230,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS), CORRERÁ POR CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.301.1120.6035 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.0401 – MATERIAL DE CONSUMO EU VALOR DE R\$ 14.410,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS), CORRERÁ POR CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.302.1120.6030 –

APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.0402 – MATERIAL DE CONSUMO, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEIA-SE:

O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 57.640,00 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

AS DESPESAS RESULTANTES DESTES TERMOS DE APOSTILAMENTO, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO:

O VALOR DE R\$ 43.230,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS), CORRERÁ POR CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.301.1120.6035 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00.00.0000.0401 (COMPLEMENTO DA FONTE: 3110) – MATERIAL DE CONSUMO – POR SUPERAVIT DECORRENTE DA EMENDA Nº 36840007, PORTARIA Nº 686 DE 06 DE ABRIL DE 2020; E O VALOR DE R\$ 14.410,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS), CORRERÁ POR CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.302.1120.6030 –

APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00.00.0000.0402 (COMPLEMENTO DA FONTE: 3110) – MATERIAL DE CONSUMO O VALOR DE R\$ 14.410,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS) – POR SUPERAVIT DECORRENTE DA EMENDA Nº 41780004, PORTARIA Nº 719 DE 08 DE ABRIL DE 2020, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARAPIRACA/AL, 07 DE ABRIL DE 2021

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador: B40BDB8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº009/2020, do município de Batalha/AL, referente ao processo 017.2021/002, objeto contratação de empresa especialidade em conteúdo de rede sociais, RATIFICO E HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: MARCELA SILVA PIMENTEL VILELA 07741651463 - ME (CNPJ nº 35.049.970/0001-66) - Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – Vigência 12 (doze) meses.

EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA

Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador: CFDB336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 013/2021 – Processo Licitatório nº 017.2021/002 – Dispensa Nº 009/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: MARCELA SILVA PIMENTEL VILELA 07741651463 - ME (CNPJ nº 35.049.970/0001-66) – Objeto: contratação de empresa especialidade em conteúdo de rede sociais – Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador: E5CC7607

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
DECRETO Nº 013, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da data do feriado da Inconfidência Mineira (Dia de Tiradentes) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE ESTADO DO ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data do feriado de 21 de Abril de 2021, dia da Inconfidência Mineira (Dia de Tiradentes) para o dia 23 de abril de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, publique – se e cumpra – se

Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, 13 de abril de 2021.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito de Belo Monte/AL

Publicado por:

Rafael Lima da Cruz

Código Identificador: C2282D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 001/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 001/2021

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Belo Monte.

O Prefeito do Município de Belo Monte, Estado de Alagoas, Sr. **DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação do Concurso Público nº 01/2018, faz saber, através do presente edital, que estão sendo nomeados os seguintes candidatos, aprovados em Concurso Público, nos cargos especificados:

NOME	CARGO
Aecio LeonardoFontes	Motorista
Luiz SabinoOliveira Batista	Motorista
Kenned CristyanBarbosa da Silva	Motorista
Jessica PriscilaMacedo Cavalcante	Auxiliar Administrativo
Tâmara ReginaLima Gonçalves	Auxiliar Administrativo
Raiane MariaLima da Cruz	Auxiliar Administrativo

Lisianny Bezerra	Auxiliar Administrativo
KeicyaneMartins Braz	Auxiliar Administrativo
Renata SuellyLima da Cruz	Auxiliar Administrativo
Cícera Gonçalves	Técnico(a) de Enfermagem
Livia CibeleGonçalves Cajé	Professor(a) LínguaPortuguesa
Elza Barbosa Melo	Professor(a) EducaçãoInfantil
Maria BeatrizFerreira Laurentino	Professor(a) EducaçãoInfantil
CleomaciaLima dos Santos	Professor(a) EducaçãoInfantil
Tayane Gonçalvesda Silva	Professor(a) EducaçãoInfantil

I – Comunicamos que os candidatos acima citados deverão comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Belo Monte, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Belo Monte – AL, situada na Travessa Cônego Jasson Souto, Nº 44, Centro, no horário das **8:00h às 14:00h**.

II – O prazo para posse é de **30 (trinta) dias**, a contar desta data. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação do referido cargo.

III – Registre-se e Publique-se.

Belo Monte, 14 de abril de 2021.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

ANEXO COMUNICADO DE POSSE

Comunicamos aos candidatos abaixo citados que deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, Situada na Travessa Cônego Jasson Souto, Nº 44, Centro, conforme horário e data marcados.

Dia 21/04/2021

NOME	CARGO	HORÁRIO
Aecio LeonardoFontes	Motorista	8:30
Luiz SabinoOliveira Batista	Motorista	9:00
Kenned CristyanBarbosa da Silva	Motorista	9:30
Jessica PriscilaMacedo Cavalcante	Auxiliar Administrativo	10:00
Tâmara ReginaLima Gonçalves	Auxiliar Administrativo	10:30
Raiane MariaLima da Cruz	Auxiliar Administrativo	11:00
Lisianny Bezerra	Auxiliar Administrativo	11:30
Keicyane MartinsBraz	Auxiliar Administrativo	12:00

Dia 22/04/2021

NOME	CARGO	HORÁRIO
Renata SuellyLima da Cruz	AuxiliarAdministrativo	8:30
Cícera Gonçalves	Técnico(a) deEnfermagem	9:00
Livia CibeleGonçalvesCajé	Professor(a) LínguaPortuguesa	9:30
Elza BarbosaMelo	Professor(a) Educação Infantil	10:00
Maria BeatrizFerreira Laurentino	Professor(a) Educação Infantil	10:30
CleomaciaLima dos Santos	Professor(a) Educação Infantil	11:30
TayaneGonçalves da Silva	Professor(a) Educação Infantil	12:00

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:4341DBB6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADESÃO Nº 003/2021

TERMO DE CONTRATO ADESÃO DE Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.950.913/0001-75, com sede na Rua Melo Peixoto, nº 324, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP.: 55.293-190, contato: (87) 3761-4771, representante legal o Sr. Lucas Henrique de Melo Silva, portador do RG nº 7887221 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 109.587.084-01, e-mail: medfarmacepp@gmail.com.

Objeto do Contrato: é a aquisição, sob demanda, DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL destinados ao município de Branquinha/AL.

O valor global do contrato é de R\$ 1.297.940,54 (hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 11.0100.10.122.00012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo.

Data da Assinatura: 14 de abril de 2021.

Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 14 de abril de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:54F777E9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.228.231/0001-00, para a aquisição de equipamentos para manutenção das praças do município de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$ 5.448,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Branquinha/AL, 14 de abril de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:029191CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.228.231/0001-00, para a aquisição de material para manutenção das praças do município de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).

Branquinha/AL, 14 de abril de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:42B060CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.228.231/0001-00, para a aquisição de lavadora de alta pressão para lavagem dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$ 1.049,00 (mil e quarenta e nove reais).

Branquinha/AL, 14 de abril de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0B65480C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/DL/PMC

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/2021/DL/PMC. **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2021/DL/PMC. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos, Componente Básico da Assistência Farmacêutica, pelo qual se faz necessário a aquisição em caráter emergencial, para atendimento de toda demanda dos usuários do SUS, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e dá outras providências, com fundamento no parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município vinculado aos autos do processo administrativo e Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 12.227.971/001-58 com Sede Administrativa situada na Praça IX de Setembro, 101, Centro, Cacimbinhas/AL, CEP: 57.570-000. **CONTRATADO:** KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 31.724.769/0001-86, com sede administrativa situada na Rua Coronel Presciliano Sarmiento, nº 178, Galpão 10, CEP nº 57.044-130, São Jorge Maceió/AL. **VALOR DO CONTRATO:** 14.290,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTAS) DIAS.

ASSINATURA: 14/04/2021. **SIGNATARIOS:** HUGO WANDERLEY CAJU E MARCOS ANTONIO BALTAR CANSACAO.

HUGO WANDERLEY CAJU

Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:6B6D6A04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 110/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 110/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 158, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM ART. 3º DA EC. 47/2005, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 10-12-2020, **RESOLVE RETIFICAR** a Portaria nº.158, de 17, de dezembro de 2020, e passa a vigorar o seguinte texto: concede **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição de 37 anos, 1 mês e 27 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **HELINEIDE HENRIQUE SOARES BARBOSA**, CPF nº 550.398.554-00, **matrícula nº 511**, da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Administradora, com jornada de trabalho de 40 horas semanais**, do Quadro de Servidores de Provedimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de julho de 2005.

Dê-se Ciência.Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:33224D8E

GABINETE DO PREFEITO
RETOMADA DE VEICULOS

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajueiro, Estado de Alagoas, CONVOCA as empresas credenciadas na licitação em epígrafe para, no dia 16/04/2021, às 8hs (oito horas), comparecer à sessão pública que dará continuidade ao certame, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços.

JOSE ERONALDO LIMA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:938AE559

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - CAJUEIRO/AL
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 202102021
CONTRATO Nº 202102021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - CAJUEIRO/AL. CONTRATADA: CLÉCIA REIS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.371.716/0001-51. OBJETO: Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos. VALOR: 10.000,00 (dez mil reais). Celebração: 19/02/21. Vigência: 05 (cinco) meses. Fundamentação Legal: art. 25, II, c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, combinados com a Lei nº 14.039/2020. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do SAAE CAJUEIRO/AL.

Cajueiro, 14 de abril de 2021.

ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO
Presidente SAAE Cajueiro

Publicado por:
Helena Cecilia de Albuquerque Lucena
Código Identificador:DB071E57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor total de R\$ 171.684,00 (cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP. Processo Administrativo nº 005.014.180121. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos e insumos hospitalares. ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL-CNPJ: 12.250.684.0001-69**. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 13/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 06.132.785/0001-32, vencedora do Item de nº 08 no valor total de R\$ 1.841,00 (mil oitocentos e quarenta e um reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 14/2021 - FORNECEDOR REGISTRADO: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 23.706.033/0001-57, vencedora dos Itens de nº 3 no valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais); item de nº 7 no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global na ordem de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 15/2021 - FORNECEDOR REGISTRADO: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, vencedora do item de nº 1 no valor total de R\$ 12.535,00 (doze mil quinhentos e trinta e cinco reais); item de nº 2 no valor total de R\$ 10.584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais); item de nº 5 no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais); item de nº 6 no valor total de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais), perfazendo o valor global na ordem de R\$ 122.039,00 (cento e vinte e dois mil e nove reais). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 16/2021 - FORNECEDOR

REGISTRADO: **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**, CNPJ nº 32.024.224/0001-20, vencedora do item de nº 9 no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 17/2021 - FORNECEDOR REGISTRADO: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 19.458.719/0002-80, vencedora do item de nº 10 no valor total de R\$ 16.464,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Restou-se Fracassado o item 4 do Termo de Referência. CELEBRAÇÃO: 13/04/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, especialmente, pelos Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014, regulamentadores do Sistema de Registro de Preços. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Leonardo da Fonte Oliveira; Maria do Carmo de Lima e Silva; Silvandro Diego de Araujo Ferreira; Carlos Eduardo Pimentel Martiniano; Lysllie Rodrigues dos Santos, pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.carneiros.al.gov.br>.

Carneiros, 13 de abril de 2021.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:28D476CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, no dia 30/04/2021 às 10:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:B6428F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 1/2021

Relatório de Julgamento da Chamada Pública nº 1/2021
Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021 foi realizado a chamada pública proveniente da agricultura familiar nº 01/2021, onde estavam reunidos a Comissão permanente de licitação a qual teve a incumbência de receber os envelopes contendo documentos de habilitação e projetos de venda.

Na ocasião para entrega dos envelopes com habilitação e projetos de venda compareceram a seguintes cooperativas:

COOPERATIVA DA PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CPLA)
CNPJ: 04.811.676/0001-16

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA

CNPJ: 10.589.833/0001-93

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS (COOPEAGRO)

CNPJ: 05.954.790/0001-68

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA (COOPMATA)

CNPJ: 14.326.182/0001-08

Após a análise dos documentos de habilitação das cooperativas foi constatado que a única cooperativa que De acordo com a lei 8918/94 compete ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dispor sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, **FOI A COOPEAGRO, A ÚNICA QUE COTOU ITENS PROCESSADOS**, de acordo com tal norma, todos estabelecimentos produtores e envasilhadores de **polpa de fruta** devem ter seu registro de estabelecimento e respectivos produtos junto a este Ministério. Tal obrigatoriedade é instituída pela Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, em seus Art. 1º e 2º, que apresentam o seguinte texto:

Art. 1º É estabelecida, em todo o território nacional, a obrigatoriedade do registro, da padronização, da classificação, da inspeção e da fiscalização da produção e do comércio de bebidas.

(...)

Art. 2º O registro, a padronização, a classificação e, ainda, a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de bebidas, em relação aos seus aspectos tecnológicos, competem ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou órgão estadual competente credenciado por esse Ministério, na forma do regulamento.

Ademais, o Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009, regulamenta a referida norma, e dele destacamos o §10 e §11 do Art. 3º, os quais têm as seguintes redações:

“§ 10. Registro de estabelecimento é a formalidade administrativa que autoriza o funcionamento do estabelecimento de bebida, de acordo com a atividade e linha de produção desenvolvidas.

§ 11. Registro de produto é a formalidade administrativa que cadastra a bebida, observados a classificação, padronização, marca comercial e processos de produção e conservação.”

Portanto, observa-se que, para o registro do estabelecimento, além da linha de produção, que no caso é referente a polpa de frutas, devem ser observadas as atividades desempenhadas pelo estabelecimento.

4.6. Quanto a estas atividades, o referido Decreto, em seu Art. 4º diz: Art. 4º A classificação geral dos estabelecimentos, de acordo com suas atividades, isoladas ou em conjunto, é a seguinte:

I – produtor ou fabricante;

(...)

III – envasilhador ou engarrafador;

(...)

§ 1º Produtor ou fabricante é o estabelecimento que transforma em bebida produtos primários, semi-industrializados ou industrializados de origem agropecuária.

(...)

§ 3º Envasilhador ou engarrafador é o estabelecimento que envasilha bebida em recipientes destinados ao consumidor final.

O Art. 6º, por sua vez, dispõe sobre a obrigatoriedade de registro para os estabelecimentos que desempenhem estas atividades:

Art. 6º Os estabelecimentos previstos neste Regulamento deverão ser obrigatoriamente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Temos a esclarecer que a simples produção de frutas não implica na obrigatoriedade de registro junto ao MAPA. A obrigatoriedade de registro existe para o estabelecimento que por ventura venha a processar tais frutas para a produção de **polpa de fruta**, produto este destinado ao consumo com bebida, sendo assim a única cooperativa que apresentou tal documento foi a **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS (COOPEAGRO)**.

QUANTO AOS DEMAIS REQUISITOS, AS DEMAIS EMPRESAS CUMPRIRAM INTEGRALMENTE COM TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Levando-se em consideração os critérios de desempates previstos na RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme segue abaixo:

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

Fica estabelecida a seguinte ordem de classificação:

Colocação: 1º

Empresa: COOPERATIVA DA PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CPLA) CNPJ: 04.811.676/0001-16

CRITÉRIO: Está localizado na mesorregião de coqueiro seco. (local)

Itens da empresa

Item 37 - Leite em Pó

Colocação: 2º

Empresa: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS (COOPEAGRO)

CNPJ: 05.954.790/0001-68

CRITÉRIO: Única cooperativa que apresentou MAPA.

Itens da empresa

Item 26 - Ovos de Galinha

Item 27 - Polpa de Fruta - Goiaba

Item 28 - Polpa de Fruta - Caju

Item 29 - Polpa de Fruta - Abacaxi

Item 30 - Polpa de Fruta - Acerola
Item 31 - Polpa de Fruta - Maracujá

Colocação: 3º

Empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA - CNPJ: 10.589.833/0001-93

CRITÉRIO: Única que cotou os itens que tem produção própria

Itens da empresa

Item 32 - Açúcar

Colocação: 4º

Empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA (COOPMATA) - CNPJ: 14.326.182/0001-08

CRITÉRIO: Maior número de assentados

Itens da empresa

Item 32 - Açúcar

Item 1 - Laranja Pera

Item 2 - Melancia

Item 3 - Banana Prata

Item 4 - Batata Inglesa

Item 5 - Cenoura

Item 6 - Alho

Item 7 - Coentro

Item 8 - Pimentão

Item 9 - Tomate

Item 10 - Cebola Branca.

Item 11 - Cebolinha.

Item 12 - Chuchu

Item 13 - Abobora

Item 14 - Batata Doce

Item 15 - Macaxeira

Item 16 - Inhame

Item 17 - Abacaxi

Item 18 - Mamão

Item 19 - Alface

Item 20 - Feijão de Corda

Item 21 - Laranja Pocom

Item 22 - Banana da Terra

Item 23 - Goiaba vermelha

Item 24 - Farinha de mandioca.

Item 34 - Beterraba.

ANA MARIA SOARES DA SILVA

Presidente da CPL

SÍLVIO RODRIGUES DOS SANTOS

Membro da CPL

GRACINEIDY OLIVEIRA DE ALMEIDA

Membro da CPL

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:5D04DB9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.212/2021

Altera dispositivos do Decreto nº 1.204/2021, que instituiu a Comissão Permanente de Licitação e designou Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Os arts. 3º e 5º do Decreto nº 1.204, de 12 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com as redações abaixo:

"Art.3º -A Comissão Permanente de Licitação será composta por 05 (cinco) membros, titulares e suplentes, na forma abaixo indicada:

I - membros titulares:

a) MARCELLE MARIZA DA MOTA SOUZA, CPF nº 058.348.874-90, que a presidirá;

b) FERNANDA PEDRO DA SILVA, CPF nº 022.002.944-09;

c) CECÍLIA ATAÍDE GONÇALVES COSTA, CPF nº 072.970.894-27;

II - membros suplentes:

a) PRISCILLA MAYARA SANTIAGO PADILHA, CPF nº 055.109.384-63;

b) VALENTIM MORAIS CSEHES, CPF nº 510.905.704-49.

.....

Art. 5º -Ficam designados para a função de pregoeiro e respectiva equipe de apoio, os servidores abaixo indicados:

I - pregoeiro:

a) MARCELLE MARIZA DA MOTA SOUZA, CPF nº 058.348.874-90;

b) CECÍLIA ATAÍDE GONÇALVES COSTA, CPF nº 072.970.894-27;

c) PRISCILLA MAYARA SANTIAGO PADILHA, CPF nº 055.109.384-63;

d)RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, CPF 279.127.978-40;

e) FERNANDA PEDRO DA SILVA, CPF nº 022.002.944-09;

f) GLEISIANE LOURDES DA SILVA, CPF nº 086.788.524-61;

g) WANESSA LUCLÉCIA DOS SANTOS BEZERRA, CPF nº 139.867.604-74;

h) VALENTIM MORAIS CSEHES, CPF nº 510.905.704-49.

II - equipe de apoio:

a) FERNANDA PEDRO DA SILVA, CPF nº 022.002.944-09;

b) GLEISIANE LOURDES DA SILVA, CPF nº 086.788.524-61;

c) WANESSA LUCLÉCIA DOS SANTOS BEZERRA, CPF nº 139.867.604-74;

d) VALETIM MORAIS CSEHES, CPF nº 510.905.704-49."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIBE, em 14 de abril de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Beltrão Siqueira

Código Identificador:1033C2B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2021

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 0228/2021, **RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24 inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com aquisição de capa de processo em favor da empresa: ZAPPY SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME, com CNPJ sob o nº 07.354.286/0001-52, importando o mesmo o valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, 14 de Abril de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:364715A8

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01084/2021

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 01084/2021, **RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24 inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com a Prestação de serviço de manutenção de computadores e impressoras, em favor da empresa: W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI, com CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20, importando o mesmo o valor global de R\$ 16.025,00 (dezesesseis mil e vinte e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, 14 de Abril de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:9B69B7E4

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2021 HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº **0168/2021** Homologo Pregão Eletrônico nº 06/2021, tendo por objeto aquisição de material de consumo, tendo como empresas vencedoras do certame: M Z BERNARDI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.418.125/0001-61, com valor Global R\$ 93.337,90 (noventa e três mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos). JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI E COMPANHIA LIMITADA, inscrita no CNPJ: 09.372.287/0001-55, com valor Global R\$ 23.971,20 (vinte e três mil novecentos e setenta e um reais e noventa centavos). STILOS CAFES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.322.373/0001-26, com valor Global R\$ 56.750,40 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 13 de Abril de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:E7B9CEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/20201- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: A M J COMERCIO DE GÁS GLP LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 06.991.581/0001-57.
Valor Global da ARP R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

IGREJA NOVA/AL, 12 de abril de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:0A24C124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP E VASILHAMES
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: A M J COMERCIO DE GÁS GLP LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 06.991.581/0001-57.
Valor Global da ARP R\$ 284.689,35 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.

IGREJA NOVA/AL, 24 de março de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:701C0111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0168/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: M Z BERNARDI E CIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 02.418.125/0001-61.
Valor Global da ARP R\$ 93.337,90 (noventa e três mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.

IGREJA NOVA/AL, 13 de abril de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

SADI LUIZ BERNARDI
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:4885E3C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA
SANITARIA****EXTRATO DO CONTRATO REF. A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 20/2021**

CONTRATO Nº 19/2021

Processo Administrativo nº 0530/2021

Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43.

Contratada: SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EMPREENDIMENTOS – ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 17.705.246/0001-61.

Valor global de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

13.0100.10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.0100.10.122.00018.001 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – COVID 19

13.0100.10.301.00013.001 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB-FIXO)

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis

Igreja Nova, 13 de abril de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR

Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:3C400A36**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI****PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 006/2021

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 0086/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente.

Data de realização: 30 de abril de 2021, às 09h00min.

Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br**JESSÉ ROCHA DA SILVA**

Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:2CDF4B2F**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA**

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 007/2021

Tipo: Menor preço por item

Processo n.º 0085/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, (gás de cozinha).

Data de realização: 04 de maio de 2021, às 09h00min.

Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br**JESSÉ ROCHA DA SILVA**

Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:BAF15E17**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI - ALAGOAS,
GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 17, DE 14 DE
ABRIL DE 2021.**

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para suprir as necessidades temporárias do Município de Inhapi/AL.

CONSIDERANDOa necessidade de regulamento dos serviços administrativos municipais;**CONSIDERANDO**que o Princípio da Eficiência é norma reitora da Administração Pública, conforme caput do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que cabe ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 69, inciso II da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** que compete ao Município de Inhapi promover a recreação, nos termos do art. 7º, inciso X da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** que compete ao Município de Inhapi realizar programa de apoio às práticas esportivas, nos termos do art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** que o art. 217, inciso II da Constituição Federal determina que deve haver promoção prioritária para o desporto educacional;**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:****Art. 1º.** A manutenção e reforma do Estádio Público Municipal de Inhapi “O Pompilhão” ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Inhapi.**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação de Inhapi, na pessoa do seu Secretário Municipal de Educação, poderá proceder com as modificações, melhorias e reformas necessárias que visem beneficiar o Estádio Público Municipal de Inhapi “O Pompilhão”;**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação de Inhapi administrará “O Pompilhão” de forma que forneça a população de Inhapi um local de qualidade para a prática de esporte, bem como também aos alunos da rede pública municipal um local para a prática das atividades físicas e esportivas;**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA INHAPI/ALAGOAS, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:CAB6868F**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-2021 – 2ª CHAMADA
PROCESSO N.º 0495/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO – 2ª CHAMADA.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/INHAPI torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14/04/2021 foi fracassada a segunda chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Desta forma, será publicada a terceira chamada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.**

Inhapi/AL, 14 de abril de 2021.

JESSE ROCHA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jesse Rocha da Silva

Código Identificador:4C38E446

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do procedimento administrativo n.º 0891/2021, em conformidade com o art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor do DIDATICOS EDITORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 17.164.399/0001-49, no valor global de R\$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais), cujo objeto é a aquisição de livros super almanaques ilustrados de ciências para atender a secretaria municipal de educação do Município de Inhapi-AL. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 14 de abril de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jesse Rocha da Silva

Código Identificador:676239AE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 598 DE 21 DE MARÇO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE RECEITAS E TRIBUTOS PELO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO”.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber pagamento dos contribuintes, impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária, através de cartão de crédito ou cartão de débito.

Parágrafo único: Nos pagamentos de tributos municipais realizados pelo cartão de crédito e débito, O Poder Executivo fica autorizado a acrescentar a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.

Art. 2º - Fica autorizado o recebimento pelo Município dos valores descritos no art. 1º, de forma parcelada, em até 10 (dez) vezes no cartão de crédito, com os acréscimos que a legislação tributária

Municipal vigente incidir no caso de pagamento parcelado e de acordo com o mínimo de parcelas possíveis.

Parágrafo único: A parcela única do Imposto Territorial Urbano (IPTU), por já incidir desconto, não poderá ser parcelado.

Art. 3º - A modalidade de recebimento através de pagamento via cartão de débito ou de crédito não substitui ou inviabiliza nenhuma das demais formas de extinção do crédito tributário previstas no art. 156, do Código Tributário Nacional (Lei Federal n. 5.172, de 1966).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 21 de março de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiallys Maiany Oliveira de Santana

Código Identificador:F4E89EDB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 599 DE 21 DE MARÇO DE 2021**

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Japaratinga, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a:

I - promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos ao IPTU e a Taxa de Localização e Funcionamento, em razão de fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos;

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos de IPTU e Taxa de Localização e Funcionamento incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único. A opção poderá ser formalizada até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, podendo ser prorrogada por até 90 (noventa) dias, mediante Decreto, à critério do Executivo.

Art. 3º. A consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos seguintes critérios:

I – Os juros de mora e multas, incidentes até a data da opção, serão excluídos, nos percentuais estabelecidos nos incisos II e III seguintes;

II – Para pagamento em parcela única:

90% (noventa por cento).

III – Para pagamento parcelado:

a) 75% (setenta e cinco por cento) para pagamento em até 12 parcelas mensais;

Art. 4º. Observados os requisitos e condições estabelecidos nesta lei, o parcelamento de débito poderá ser efetuado em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira vencendo no ato da opção e as demais no dia 10 (dez) do mês subsequente, observado o valor mínimo para cada parcela de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física/jurídica.

Art. 5º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

- a) a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;
- b) a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;
- c) a renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;
- d) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

Art. 6º. A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Prefeitura Municipal de Japaratinga.

Parágrafo Único. O pedido deverá estar devidamente assinado pelo interessado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Termo de desistência de impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos; desistência das ações e dos embargos à execução fiscal e renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

II – Comprovante de pagamento da primeira prestação, conforme previsto no artigo anterior, e o pagamento integral das despesas judiciais e os honorários advocatícios arbitrados;

III – Cópia do cartão do CNPJ e do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou contrato social em vigor, conforme o caso, em se tratando de pessoa jurídica;

IV – Cópia do documento de identidade do requerente, ou do representante legal que assinar o pedido, no caso de pessoa jurídica;

V - Cópia do documento de identidade do requerente, no caso de pessoa física.

Art. 7º. O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
- II – pelo atraso de qualquer das parcelas em período superior a 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento.
- III - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por Decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;
- IV - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;
- V - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;
- VI - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;
- VIII - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos

respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º. Fica permitido o parcelamento de débitos parcelados, não podendo, porém, o número de parcelas exceder à 12 (doze), já incluídos o número das parcelas resultantes de parcelamento anteriormente solicitado.

Art. 9º. Deferido o pedido de parcelamento, a Prefeitura Municipal promoverá a suspensão da execução fiscal, ou mesmo das medidas administrativas, relativas aos débitos incluídos no acordo.

Art. 10º. A Prefeitura Municipal poderá encaminhar aos devedores avisos de cobrança, acompanhados dos demonstrativos do montante do débito inscrito em Dívida Ativa, bem como dos requisitos e condições para parcelamentos previstos nesta lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei tem vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 21 março de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiallys Maiany Oliveira de Santana
Código Identificador:329A6206

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 600 DE 05 DE ABRIL DE 2021

“ALTERA A LEI Nº 376/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 379/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. O FAPEM compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:

- a) *aposentadoria por invalidez;*
- b) *aposentadoria compulsória;*
- c) *aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição; e*
- d) *aposentadoria voluntária por idade;*
- e) *aposentadoria especial;*

II - Quanto ao dependente:

- a) *pensão por morte.*

Art. 42. São fontes de financiamento do plano de custeio do FAPEM as seguintes receitas:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a sua remuneração de contribuição.

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações em percentual no percentual de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, em percentual a ser estabelecido através de Cálculo Atuarial, sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;

Art. 2º - Fica inserido na Lei Municipal nº 379/2006 o Art. 13-A com o seguinte texto:

Art. 13-A. Aos Poderes do Município, suas autarquias e fundações caberão custear os seguintes benefícios:

- a) *auxílio-reclusão.*

- b) auxílio-doença;
c) salário-família; e
d) salário-maternidade.

Art. 3º. Enquanto não entrar em vigor legislação própria que trate dos benefícios a serem custeados pelos Poderes do Município suas autarquias e fundações, dispostos no Art. 13-A, serão aplicadas, para a concessão desses benefícios, as regras da Lei nº 376/2006.

Art. 4º. Ficam mantidas as alíquotas apuradas no último cálculo atuarial até que ocorra nova avaliação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 05 de abril de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiallys Maiana Oliveira de Santana

Código Identificador:CF1FB2A5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 603/2021

"EMENTA: REFORMA A UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA - AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a **presente lei**:

CAPÍTULO I

Do Instituto Municipal de Previdência Social

Seção I

Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º. O Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga passa à denominação de Instituto Municipal de Previdência de Japaratinga – FAPEM, e será uma unidade autárquica que terá por finalidade garantir o plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, observados os critérios estabelecidos em Lei e na legislação federal pertinente, garantindo a previdência social aos servidores públicos municipais de Japaratinga, da administração direta, indireta, autárquica e do Poder Legislativo Municipal e a seus dependentes, garantindo-lhes todos os benefícios previstos em Lei.

Seção II

Da Administração do RPPS

Art. 2º. Para o atingimento de seus objetivos e finalidades, o FAPEM será administrado por uma Diretoria Executiva, por um Conselho Administrativo e Fiscal, e terá um Comitê de Investimentos.

SUBSEÇÃO I

Da Estrutura de Gestão

Art. 3º. A Diretoria Executiva o FAPEM será composta de:

01 Diretor Presidente;

01 Diretor Administrativo e Financeiro;

§ 1º. Os cargos da Diretoria Executiva são de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração.

§ 2º. Os Membros da Diretoria Executiva serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O valor da remuneração do Diretor Presidente será equivalente à do Secretário Municipal e do Diretor Administrativo e Financeiro equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Diretor Presidente, sendo custeada pelo FAPEM.

§ 4º. Para assumir o cargo de Diretor Presidente deverá o indicado deverá comprovar quando da nomeação:

I - Formação em Nível Superior;

II - Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

III - Apresentar declaração de não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 4º. Compete ao Diretor Presidente:

superintender e gerir a administração Geral do FAPEM, representar em juízo ou fora dele,

elaborar a proposta orçamentária anual do FAPEM, bem como as suas alterações;

organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

gerenciar os recursos humanos postos à disponibilidade do FAPEM;

expedir instruções e ordens de serviços;

organizar os serviços de prestação previdenciária do FAPEM;

assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques e demais documentos do FAPEM, movimentando os recursos financeiros;

submeter ao Conselho Administrativo e Fiscal, os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;

cumprir e fazer as deliberações do Conselho Administrativo e Fiscal;

adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FAPEM;

assinar, com o contador, a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas;

subscrever os atos de concessão de benefícios previdenciários;

submeter ao Conselho Administrativo e Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;

convocar conjuntamente com o Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal, os segurados para a Conferência Municipal de Previdência Social.

coordenar os processos de concessão de benefícios;

Art. 5º. Compete ao Diretor Financeiro:

coordenar as rotinas financeiras do FAPEM;

assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente os cheques e demais documentos de movimentação financeira do FAPEM;

acompanhar e coordenar a execução orçamentária do FAPEM;

encaminhar, nos prazos legalmente previstos, as informações contábeis e financeiras do FAPEM aos órgão de controle externo, bem como publicar no quadro de avisos do RPPS ficando à disposição para análise de qualquer interessado;

propor ao Comitê de Investimentos a contratação de Administradores de carteira de investimentos do FAPEM, de Consultores Técnicos Especializados, e outros serviços de interesse financeiro;

superintender o processo de confecção da folha de pagamento.

cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

prover a arrecadação, registro e guarda de renda e quaisquer valores devidos ao FAPEM, e dar publicidade da movimentação financeira do Instituto;

elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como todas as resoluções atinentes a matéria orçamentária e financeira para o exercício;

apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;

subsidiar os profissionais de atuaria na elaboração dos cálculos anuais;

acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional;

elaborar as estatísticas previdenciárias.

XIV – exercer todos os atos de Controle Interno do FAPEM;

XV – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução da política de investimentos, bem como do orçamento do FAPEM, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;

XVI – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, no FAPEM, bem como da aplicação dos recursos públicos destinados à despesa de custeio;

XVII – exercer o controle dos repasses das contribuições previdenciárias;

XVIII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XIX – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

XX – dar ciência aos demais membros da Diretoria Executiva e aos órgãos de controle externo de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;

XXI – emitir Relatório sobre as contas do FAPEM;

XXII - assinar os documentos contábeis juntamente com o Diretor Presidente e o Contador.

XXIII – emitir relatório de análise de gestão, semestralmente, e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Art. 6º. A Estrutura de Apoio do FAPEM será composta pelos seguintes cargos de natureza comissionada:

01 Coordenador de Benefícios;

01 Assessor de Controle Interno;

§ 1º. O valor da remuneração do Coordenador de Benefícios será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e do Assessor de Controle Interno de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo custeada pelo FAPEM.

§ 2º. Os Membros da Estrutura de Apoio serão nomeados pelo Diretor Presidente do FAPEM.

Art. 7º. Compete ao Coordenador de Benefícios:

I – acompanhar os processos de concessão de aposentadorias e pensões, desde o requerimento inicial;

II – verificar se os documentos apresentados pelos segurados estão de acordo com as exigências do TCE/AL;

III - prestar informações à Diretoria Executiva e aos Órgãos Consultivos do RPPS

IV - prestar apoio aos técnicos que laborarem com processos de concessão de benefícios;

V - instruir os processos de aposentadorias e pensões.

Art. 8º. Compete ao Assistente de Previdência:

I - Controlar o fluxo de entrada e saída de correspondência;

II - receber e arquivar documentos;

III - cuidar das contas a pagar;

IV - usar os principais programas de computador;

V - responder e-mails;

VI - atender ao público.

Subseção III

Do conselho administrativo e fiscal

Art. 9º. O Conselho Administrativo e Fiscal será constituído de 05 (cinco) segurados do FAPEM, e seus respectivos suplentes, nomeados por portaria do Poder Executivo, sendo:

I - 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelo Poder Executivo.

II – 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pela Câmara Municipal de Japaratinga.

III - 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicado pela entidade de classe com maior representatividade entre os servidores municipais representando os servidores ativos.

§ 1º - O Presidente e o secretário do Conselho Administrativo e Fiscal serão eleitos entre os membros do conselho, escolhidos pelos seus integrantes em eleição, em sua primeira reunião ordinária após a posse.

§ 2º - Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do Conselho Administrativo e Fiscal, inclusive com direito a voto nas reuniões do Conselho, como também, convocar os participantes para a Conferência Municipal de Previdência Social.

§ 3º - Qualquer segurado do FAPEM e/ou agentes políticos do Município poderão participar das reuniões do Conselho Administrativo e Fiscal, sendo-lhes vedado votar nas deliberações que forem apresentadas.

Art. 10. Compete ao Conselho Administrativo e Fiscal:

I - reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor Presidente, Diretor Financeiro e/ou por maioria absoluta de seus membros;

II - aprovar a Proposta orçamentária anual bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria Executiva;

III - aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da Carteira de Investimento do RPPS, proposta pela Diretoria Executiva;

IV - funcionar como Órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do FAPEM, nas questões por ela suscitadas;

V - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do FAPEM;

VI - deliberar sobre a política de investimento do FAPEM;

VII - deliberar sobre o Regimento Interno do Conselho;

VIII - deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio;

IX - deliberar sobre o relatório anual da Diretoria do FAPEM;

X - deliberar sobre os Balancetes Mensais, bem como o Balanço de Contas Anuais do FAPEM, depois de apreciadas pelo Conselho Fiscal e Auditores Independentes;

XI - reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor Presidente e por maioria absoluta de seus membros;

XII - acompanhar a execução orçamentária do FAPEM, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

XIII - examinar as prestações efetivadas pelo FAPEM aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

XIV - proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos;

XV - encaminhar ao Poder Executivo e ao Legislativo, anualmente, até o mês de março, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior do FAPEM, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;

XIV - requisitar do Diretor Presidente, as informações e diligências que julgarem convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-las para correção de irregularidades verificadas representando ao Poder Executivo o desenrolar dos acontecimentos;

XVII - propor ao Diretor Presidente, medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e a transparência da administração do mesmo;

XVII - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades;

XIX - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do FAPEM;

XX - julgar, em última instância, os recursos dos Servidores Municipais que se sentirem prejudicados nos seus direitos pertinentes à solicitação de benefícios, formulados pelos mesmos ao FAPEM, sendo suas decisões lavradas em atas que serão encaminhadas ao Diretor Presidente, que as acatará;

XXI - rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

XXII - baixar Atos e Instruções Normativas, Complementares e Esclarecedoras, por sua iniciativa, por solicitação da Diretoria, sobre assuntos omissos em Lei, ou em complemento com o objetivo de esclarecer;

Art. 11. Os Conselheiros não farão jus a qualquer tipo de remuneração pela participação nas reuniões, sendo considerado relevante serviço prestado à Comunidade.

Art. 12. Os membros integrantes do Conselho Administrativo e Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º. Perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.

§ 2º. Os Membros do Conselho Administrativo e Fiscal deverão ser contribuintes ou beneficiários do FAPEM.

§ 3º. As deliberações do Conselho Administrativo e Fiscal serão lavradas em Livro de Ata.

§ 4º. As convocações ordinárias e extraordinárias do Conselho Administrativo e Fiscal serão feitas por escrito.

§ 5º. A perda do cargo de Conselheiro será declarada pelo Presidente do Conselho, observando o direito de defesa.

§ 6º. Não poderão integrar o órgão colegiado ao mesmo tempo, participantes que guardem, entre si, relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim até 3º (terceiro) grau, inclusive.

Parágrafo Único. Assiste a todos os membros do Conselho administrativo e Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do FAPEM, não lhe sendo permitido envolver-se na direção e administração dos mesmos;

Subseção IV**Do comitê de investimentos**

Art. 13. Fica instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, órgão autônomo de caráter consultivo, cuja finalidade é assessorar nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Fundo de Previdência, observadas as exigências legais quanto à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - O Comitê de Investimento será composto de 03 (três) servidores do município de Japaratinga, sendo 01 (um) indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 02 (dois) pelo Conselho Administrativo e Fiscal.

§ 2º - O mandato dos membros do Comitê Financeiro será de 02 (dois) anos;

§ 3º - Cada membro terá um suplente, com igual período de mandato do titular;

§ 4º - Aos membros do Comitê de Investimentos do RPPS fica assegurada a liberação do expediente nos horários necessários para o desempenho das suas atribuições.

§ 5º - Os membros deverão passar por aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

§ 6º - Quando da constituição do primeiro Comitê de Investimentos, o membro que não possuir a Certificação terá o prazo, na forma estabelecida em ato expedido pelo Diretor Presidente, para a obtenção da mesma a contar da nomeação, podendo participar de curso de preparação para o exame, dentro deste prazo, a ser custeado pelo RPPS.

§ 7º - O não cumprimento das exigências do parágrafo anterior entender-se-á como inaptidão do membro ao Comitê de Investimentos, devendo ser nomeado outro para o seu lugar.

§ 8º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderão integrar o Comitê de Investimentos.

Art. 14. Compete ao Comitê de Investimentos:

I - Aprovar e propor modificações da Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social - FAPEM;

II - Deliberar sobre a alocação de recursos;

III - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;

IV - debater mensalmente o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;

V - avaliar riscos potenciais que podem FAPEMactar na carteira de investimentos;

VI - apresentar relatório consolidado dos Investimentos aos Conselhos do Regime Próprio de Previdência Social - FAPEM;

VII - solicitar relatório detalhado dos investimentos;

IX - receber e assistir apresentação de produtos financeiros;

X - deliberar e aprovar a contratação de consultoria técnica na área de investimentos.

Parágrafo Único - Compete ao Comitê de Investimentos o exercício de outras atribuições previstas na legislação correlata, em especial na Portaria MPS nº 519/2011 e suas atualizações e modificações.

Art. 15. O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e se reunirá extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo e Fiscal, bem como, com a solicitação de qualquer membro, desde que justificada a convocação, com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, com pauta previamente definida.

§ 1º - Para instalação das reuniões é necessária a presença de no mínimo 2 (dois) membros, sendo obrigatória a presença do Presidente do Comitê de Investimentos ou do Diretor Financeiro do FAPEM.

§ 2º - As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria dos presentes, cabendo ao Presidente do Comitê decidir em caso de empate.

§ 3º - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos

membros indicado pelo Presidente, que depois de assinada, ficará arquivada no FAPEM juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

§ 4º - As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária municipal e federal e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e de outros órgãos fiscalizadores.

§ 5º Os membros do Comitê de Investimentos terão justificativa de ausência ao serviço por participação no órgão de deliberação coletiva, por sessão a que efetivamente compareçam e receberão um jeton equivalente a 20% (vinte por cento) do Salário-Mínimo por reunião, exceto o que exercer a presidência que receberá uma gratificação mensal de até 100% (cem por cento) de sua remuneração, não fazendo jus ao recebimento de jeton quando das reuniões.

Art. 16. A política de investimentos de cada exercício deve ser aprovada pelo Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japaratinga antes do início do exercício a que se referir e enviada aos Órgãos Governamentais competentes dentro do prazo estabelecido na legislação.

Art. 17. O Presidente do Comitê de Investimentos será escolhido dentre seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 18. Ao Presidente do Comitê de Investimentos FAPEM, em especial, compete:

I - Presidir os trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos;

II - Convocar os membros do Comitê de Investimentos para suas reuniões;

III - Aprovar as políticas de gestão dos recursos;

IV - Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;

V - Avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes e ao Comitê para deliberação;

VI - Subsidiar o Conselho Municipal de Administração do FAPEM de informações necessárias à sua tomada de decisões quanto a aprovação da política de investimentos;

VII - Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio, apresentando-os ao Comitê;

VIII - Propor estratégias de investimentos e aprová-las, para um determinado período, em conjunto com o Comitê de Investimentos;

IX - Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes e apresentá-las ao Comitê de Investimentos para deliberação;

X - Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;

XI - Acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS, Comitê de Investimento e Conselhos do FAPEM quaisquer situações de risco elevado; e,

XII - Acompanhar e aprovar a execução da política de investimentos no Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO II**Das disposições gerais e finais**

Art. 19. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do FAPEM relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 20. Será permitida a recondução dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

Art. 21. Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas os Arts. 45, 46, 47, 48 e 49 da Lei 379/2006.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 11 de abril de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiallys Maiany Oliveira de Santana
Código Identificador:07C532E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Modalidade/Nº: Concorrência nº 01/2021 – Tipo: Técnica e Preço – Objeto: contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL – Data/Horário: 03 de junho de 2021 às 10:00hs (dez horas) – Local: Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl.jequiadapraia.al@gmail.com ou através do endereço http://www.jequiadapraia.al.gov.br.

YASMIN REGINA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8BF9F913

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/AL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2021

Objeto: Registro de Preço visando a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, veículos pesados e máquinas, pertencentes a frota de veículos do Poder Executivo de Jundiá – AL. Julgamento maior percentual de desconto e menor valor por lote. Conforme Edital termo de referência, SRP Nº. 002/2021. Data da Abertura: 28 de abril às 09:00 horas. Edital completo de especificações e informações com a presidente da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá– AL ou portal jundialicitacaoal@gmail.com e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio S/N, Centro – Jundiá - AL. – 15 de abril de 2021

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:B4BC306B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/AL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada com cessão de direito e licenciamento de software para gestão pública com suporte técnico e assessoria nas áreas de Contabilidade, tesouraria, planejamento (PPA, LDO E LOA), TRANSPARENCIA publica, informações Administrativa e elaboração dos Relatórios trimestrais de avaliação do cumprimento das metas fiscais, e Demais Sistemas de controle e transparência em atendimento a prefeitura municipal de Jundiá e demais secretarias no Sistema de IRP. Julgamento menor preço. Conforme Edital termo de referência, SRP Nº. 001/2021. Data da Abertura: 28 de abril às 11:00 horas. Edital completo de especificações e informações com a presidente da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá– AL ou portal jundialicitacaoal@gmail.com, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua comercio S/N, Centro –

Jundiá - AL. – 15 de abril de 2021

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:01A200C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 757 DE 12 ABRIL DE 2021

Altera o art. 2º da Lei 467/2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O Prefeito do Município de Junqueiro – Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que determina a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o disposto no art. 2º da Lei nº 467/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir discriminada:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IV - 1 (um) representante das escolas do campo;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 563/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro/AL, 12 de abril de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 12/04/2021.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:D12D6411

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, referente à contratação de

empresa especializada no Serviço de Instalação e Implementação de Câmeras de Segurança.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecopras_limoeiro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Cleciane Araujo de Sousa

Código Identificador:FAB5F84F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecopras_limoeiro@hotmail.com, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Testes Rápidos para diagnóstico de SARS-CoV-2.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecopras_limoeiro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Cleciane Araujo de Sousa

Código Identificador:662AEDAA**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021/SC

O Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial n.º 006/2021/SC. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes a Manutenção de Prédios Públicos e Manutenção de vias Urbanas, Praças e Cemitérios do Município de Major Izidoro/AL, conforme constante do Termo de Referência do presente edital. A Licitação será realizada no dia 28 de abril de 2021 as 10:00 hs na Sede da Prefeitura localizada na Praça Leopoldo Amaral, S/N, Bairro Centro, Cidade Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000. O Edital na íntegra está disponível no site oficial do <http://www.majorizidor.al.gov.br>, ou, ainda, podendo ser solicitado pelo email: cpl@majorizidor.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

Código Identificador:68E88C2B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

3º Termo Aditivo ao Contrato n.º TP004/2018 – Processo n.º 039.2021/002 – Procedimento de aditivo: Tomada de Preços n.º 004/2018 – Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 (Art. 65, § 8º) – Contratado: CONSTRUTORA ALFA LTDA - EPP (CNPJ/MF N.º 04.020.209/0001-78) – Objeto contratual: Pavimentação e Drenagem de diversas ruas – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – do Reajuste; 3 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

Código Identificador:038C72CC**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO IMEDIATA UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, A FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF. REF. AO TERMO DE ADESÃO 5094 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

O MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.228.904/0001-58, com sede na Praça Leopoldo Amaral, N.º97, Centro, Major Izidoro - AL, CEP 57 580-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**, vem, RESCINDIR IMEDIATA E UNILATERALMENTE O TERMO DE ADESÃO 5094 firmado junto ao termo de cooperação técnica entre a empresa **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com na Cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rua Delmiro Gouveia, n.º 1382, Sala térreo, Bairro Coroa do meio, CEP 49.035-810 e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob a forma de empresa pública constituída nos termos do Decreto LEI N.º759 de 12/08/1969 e Decreto n.º 6.473, de 05/06/2008 e alterado pelo Decreto n.º 6.796 de 17/03/2009, por intermédio de sua Superintendência Regional de Alagoas, CNPJ n.º 00.360.305/2645-19, com sede em Maceió/AL, na Av. Fernandes Lima n.º 651, Farol, CEP 57.055-000

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.

Assim, o Aderente/Contratante que vos subscreve, Município de Major Izidoro vem, formal e respeitosamente, INFORMAR E NOTIFICAR ACERCA DA RESCISÃO IMEDIATA E UNILATERAL DO TERMO DE ADESÃO 5094 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O REFERIDO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo regidos pelos princípios basilares da Administração Públicos insculpidos no art. 37 da Constituição da República, notadamente legalidade e eficiência.

Assim em razão da mudança de gestão e superveniente perda do interesse da Administração, fica rescindido o Contrato mencionado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Major Izidoro/AL, 14 de abril de 2021.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

Código Identificador:D326B2C7**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 003/2021**

(De 02 de janeiro de 2021)

NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS EM CARGOS EM COMISSÃO NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei no 670/2019 de 08 de março de 2019 e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º Nomear o Sr. **RODRIGO HENRIQUE DE VASCONCELOS LYRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física — CPF n o 025.971.304-01, para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, CCI, subordinado ao Chefe do poder Executivo.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua nomeação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência; publique-se; registre-se; e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maragogi/AL, ao segundo dia do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:2E66570F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 04050001/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021.
Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução e serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde da família, Urbano II no município de Maravilha/AL.
Data da realização: 06 de maio de 2021 às 10h:30 min.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na PC. Francisco Soares, nº.29 – Centro, CEP: 57.520-000, Maravilha/AL.
Informação: **Edital** e anexos através do E-mail: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CDEF1063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 03010011/2021.
Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, para atender as necessidades do Município de Maravilha/AL.
Data da realização: 06 de maio de 2021 às 11h:30min.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na PC. Francisco Soares, nº.29 – Centro, CEP: 57.520-000, Maravilha/AL.
Informação: E-mail: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A1DD26B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA CRIAÇÃO DE UMA VIA DE ACESSO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de 112,12 m² (cento e doze vírgula doze metros quadrados) referente a parte de área a ser desmembrada do imóvel denominado “Sítio Barra Nova”, registrado no Livro nº 2-M, folhas 18, sob a matrícula n 2778, Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, localizado na Travessa José Carvalho de Pedrosa, s/n, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, Estado de Alagoas, conforme croqui constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de criação de uma via de acesso, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Programa 0001/ Manutenção das ações de duração continuada, Atividade 2013/ Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura, função 15/Urbanismo, subfunção 122/Administração geral, Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.61/Aquisição de imóveis.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 14 de abril de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 20, DE 14 DE ABRIL DE 2021
Descrição do Imóvel

Uma área de 112,12 m² (cento e doze vírgula doze metros quadrados) referente a parte de área a ser desmembrada do imóvel denominado “Sítio Barra Nova”, registrado no Livro nº 2-M, folhas 18, sob a matrícula n 2778, Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, localizado na Travessa José Carvalho de Pedrosa, s/n, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, Estado de Alagoas; conforme Levantamento Topográfico.

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:3FF5FB5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, DAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID19 DETERMINADAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 73.905, DE 12 DE ABRIL DE 2021, PELA CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS CONFORME O PLANO

DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos Estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, inclusive quanto a eventos que possam causar qualquer propagação de agentes nocivos ao aparelho respiratório, a exemplo da fumaça;

CONSIDERANDO, ainda, o avanço da taxa de contaminação do COVID-19 no âmbito de Marechal Deodoro, conforme Boletim Epidemiológico nº 360, emitido pela Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, bem como a necessária observância do atendimento das medidas impostas no Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.145/2020;

CONSIDERANDO as sanções e as prerrogativas da vigilância sanitária, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1039/2011;

CONSIDERANDO a constatação do rápido aumento de contágio do Covid-19 em âmbito nacional nos últimos dias, causando o preocupante crescimento da ocupação de leitos da rede hospitalar pública e privada no Estado de Alagoas para tratamento e recuperação da população acometida pelo vírus;

CONSIDERANDO a competência concorrente, nos termos do pacto federativo e do entendimento emanado pelo E. STF em sede da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, atribuída aos Estados e Municípios brasileiros, conferindo-lhes a autonomia e a prerrogativa de estabelecer medidas de combate ao Novo Coronavírus de acordo com a realidade e necessidade de seus respectivos territórios;

CONSIDERANDO a manutenção, pelo Decreto Estadual nº 73.905, de 12 de abril de 2021 da classificação da 1ª Região Sanitária do Estado de Alagoas, na qual se encontra o Município de Marechal Deodoro, na Fase Vermelha,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convalidados no âmbito de todo o território de Marechal Deodoro os efeitos do Decreto Estadual nº 73.905, de 12 de abril de 2021, da 00h00 (zero hora) do dia 14 (catorze) de abril até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 (vinte e sete) de abril, de acordo com os dispositivos desse decreto, e cujo funcionamento dos estabelecimentos comerciais deverá obedecer os termos autorizados pela Fase Vermelha, elencados no Anexo Único desse Decreto.

§ 1º. Ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento de lojas e galerias:

I – lojas localizadas no bairro do Centro funcionarão das 9h às 17h, de terça a sexta-feira, vedado o funcionamento no sábado, domingo, segunda-feira e feriados;

II – lojas de rua e galerias funcionarão das 10h às 18h, de terça a sexta-feira, vedado o funcionamento no sábado, domingo, segunda-feira e feriados.

III- bares, restaurantes e estabelecimento congêneres das 5h às 20h, de segunda a sexta, podendo funcionar após as 20h, e durante todo o sábado e domingo, apenas por serviços de entrega, inclusive por

aplicativo, e na modalidade “Pague e Leve”. Sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.

§ 2º. Excetua-se do limite de horário de funcionamento dos estabelecimentos mencionados na fase vermelha do Decreto Estadual nº 73.650/2021 a circulação nas vias públicas pelos entregadores na modalidade “*delivery*”, estritamente no período de tempo necessário ao cumprimento da entrega, durante o exercício da atividade.

Art. 2º Fica vedado, durante o período determinado no art. 1º desse Decreto:

O acesso, a circulação e utilização das praias, rios e lagoas, inclusive os calçadões, para qualquer tipo de atividade social, bem como atividades físicas no sábado, domingo e feriados;

O acesso, a circulação e utilização das praias, rios e lagoas, inclusive os calçadões, para qualquer atividade comercial todos os dias da semana (de segunda a domingo);

Todo e qualquer passeio de cunho comercial a lazer, turismo, de entretenimento de barco, via marítima, lacustre e lagunar.

Art. 3º Durante o período determinado no art. 1º deste Decreto, haverá a **RESTRIÇÃO DE HORÁRIO** de circulação das pessoas nas ruas e logradouros públicos das 21h às 5h, para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população para o deslocamento para sua residência e/ou local de trabalho, bem como para os serviços essenciais.

Art. 4º. Caberá aos órgãos municipais competentes, notadamente à vigilância sanitária, a intensificação da fiscalização das medidas obrigatórias nos estabelecimentos autorizados a funcionar no território municipal, para fins do fiel cumprimento das determinações desse Decreto.

§ 1º. Fica autorizada à vigilância sanitária a solicitação de servidores de outras áreas, preferencialmente correlatas, para o auxílio da fiscalização das medidas obrigatórias, que atuarão sob a sua supervisão e respaldo.

§ 2º. À Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar canais de atendimento que funcionarão para denúncias de infração a este Decreto.

Art. 5º. Caberá a cada Secretaria, Superintendência, Autarquia e Repartição deste município adotar, preferencialmente, o atendimento ao público externo de forma remota, como por e-mail ou telefone, conforme o que dispuser o órgão, cujos servidores, nos termos e possibilidades autorizados pelo órgão, desenvolverão suas atividades em regime de teletrabalho;

§1º. O funcionamento dos serviços municipais intra-órgãos deverá observar a devida alimentação, em tempo real da movimentação, do sistema Contabilis para fins de acompanhamento de tramitação processual administrativa.

§2º. Os órgãos municipais cujas atividades exijam no total ou em parte funcionamento com atendimento presencial deverão fazê-lo por meio de agendamento, considerando o necessário distanciamento social e proibição de aglomeração para definição de quantitativo diário de atendimento presencial, sendo vedado o acesso ao ambiente do atendente além do interessado agendado, bem como eventual formação de filas, será de responsabilidade do respectivo órgão quanto ao controle e fiscalização de cumprimento de todas as medidas de distanciamento, uso de máscaras e demais determinações legais e normativas.

Art. 6º. As obrigações estabelecidas nesse Decreto não eximem os estabelecimentos e demais entidades privadas envolvidas da observância e cumprimento dos normativos relativos à prevenção e combate expedidos e vigentes das esferas Estadual e Federal, bem como de outros regulamentos aplicáveis às respectivas atividades.

Art. 7º. Ficam os órgãos municipais de saúde autorizados a expedir normas complementares ao presente Decreto, de modo a permitir-lhe a aplicabilidade com maior eficiência.

Art. 8º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 13 de abril de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Decreto nº 21/2021, de 13 de abril de 2021

ANEXO ÚNICO

Fica autorizado o funcionamento na Fase Vermelha:

I – os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

II – serviço de call center;

III – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;

IV – distribuidoras e revendedoras de água e gás;

V – distribuidores de energia elétrica;

VI – serviços de telecomunicações;

VII – segurança privada;

VIII – postos de combustíveis;

IX – funerárias;

X – estabelecimentos bancários e lotéricas;

XI – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;

XII – lojas de material de construção e prevenção de incêndio, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o art. 1º deste decreto;

XIII – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;

XIV – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;

XV – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;

XVI – papelarias, bancas de revistas e livrarias;

XVII – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;

XVIII – concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;

XIX – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o art. 1º deste decreto;

XX – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;

XXI – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias alagoanas;

XXII – restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o artigo 1º desse Decreto;

XXIII – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/ SESAU Nº

005/2021, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o art. 1º deste decreto;

XXIV – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;

XXV – transporte de carga no âmbito do Estado de Alagoas;

XXVI – as academias, clubes e centros de ginásticas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos que não tenham tomado as duas doses da vacina, com pelo menos 15 (quinze) dias da segunda dose aplicada, e pessoas que possuam comorbidades, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o art. 1º deste decreto;

XXVII – salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o art. 1º deste decreto; e

XXVIII – transporte intermunicipal e turístico com 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:B99610F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Partes: PMMD e MARINA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 039.666.824-00.

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.

1.2. Com cláusula resolutiva, podendo ser o contrato rescindido quando comprovado razões de interesse público.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 24 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – LOCATÁRIO

Adriana de Souza Costa

Secretaria Municipal de Assistência Social - INTERVENIENTE

MARINA MARIA DOS SANTOS - LOCADORA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:D69FA100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018

Partes: PMMD e VALDO RUI PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 222.698.004-00.

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.

1.2. Com cláusula resolutiva, podendo ser o contrato rescindido quando comprovado razões de interesse público.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 24 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – LOCATÁRIO

Adriana de Souza Costa

Secretaria Municipal de Assistência Social - INTERVENIENTE

VALDO RUI PEREIRA DA SILVA - LOCADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:60584AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0304.001/2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0304.001/2019
Partes: PMMD e SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA, inscrita no CPF/MF nº 287.626.224-04.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
1.2. Com cláusula resolutiva, podendo ser o contrato rescindido quando comprovado razões de interesse público.
CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 26 de março de 2021.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – LOCATÁRIO
Adriana de Souza Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social - INTERVENIENTE
SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA - LOCADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FDAB7E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0331030/2021 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Prazo para envio das propostas: Até o dia 22 de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S para o Programa Prevenir, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:32B7C496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0606.001/2019.

Partes: PMMD e a empresa AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.118/0001-07.
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 0606.001/2019, configurando em uma supressão de

2,02143521% que resulta na quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela SEMINFRA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência da supressão de 2,02143521% do quantitativo do objeto, o valor da contratação diminuirá R\$ 31.326,31 (trinta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 12 de abril de 2021.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Otávio Vinício Rocha de Albuquerque Melo
AM3 ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C74744FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa a **WILLIAMME CHARLES DOS SANTOS RBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.841.982/0001-11, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, em razão de descumprimento contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, conforme disposições contidas no Contrato e da Lei nº 8.666/1993. Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou caso, solicitar os autos do processo por e-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 14 de abril de 2021.

JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:59472A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 018/2021/ UASG - 982793

Processo nº 0118089/2021 - O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Interessado: SEMINFRA.PE Nº 018/2021 Processo Nº. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas.
Data e hora da sessão de disputa: 29 de Abril de 2021 às 14h00, horário de Brasília.

LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro/AL, 13 de Abril de 2021

JOHNNY GUARIS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:1004571B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 126 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A **Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 36/1983 de 29 de setembro de 1983, dando-lhe nova redação: Aposentar, por tempo de serviço, a contar de 15 de outubro de 1983, a servidora **MARIA GOMES FERREIRA**, matrícula 000587, portadora do CPF 616.247.054-72, PIS/PASEP 100.11681.82-6 ocupante do cargo de Professora de 1º grau, mag 3 nível 07 do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Maribondo contando 25 anos de serviço, sendo 5 anos e 2 meses a Irma Lourival Freire da Costa, 4 anos e 7 meses a Prefeitura Municipal de Pindoba e 16 anos e 9 meses e 19 dias a Prefeitura Municipal de Maribondo ate 23/06/83, com os proventos de Cr\$ 20.700,00, sendo Cr\$ 18.000,00 referentes ao vencimento nível 07, do cargo de que é Titular Efetivo e Estável, Lei 111 de 01/06/83 e Cr\$ 2.700,00 correspondente a 15% sobre o mesmo vencimento, referente a 3 quinquênios, com fulcro nos artigos 107 item III § 2º, 108 item I letra “b” 197, da lei nº 39, de 30 setembro de 1974 com a redação nova dada pela Lei 116 de 5 de setembro de 1983, combinadas com a Lei 65 de 07 de setembro de 1976 e Lei Federal 3807 de 26 de agosto de 1960.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 25 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração.
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Cleiton Sinvaldo de Lima
Código Identificador:FC0B3478

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20210323021.04

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, totalizando o valor de R\$ 7.744,00 (SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), o qual se contrata a empresa **MUNDIAL EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 04.521.989/0001-30**, o qual apresentou o menor preço, com fulcro no art. 24, inciso IV, da supracitada lei.

Minador do Negrão, 14 DE ABRIL DE 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:BA216F48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO
DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP

O Prefeito do Município de Monteirópolis, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor total de R\$ 284.381,55 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP. Processo Administrativo nº 0914003/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS-CNPJ nº 12.251.450/0001-36. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 01/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: DIEGO RAMON MARTINS ROCHA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.798.047/0001-57, cujo valor final da proposta foi apresentada pelos Itens de nº 1, 2, 13, 24, 27, 41, 42, 43, 44, 53, 54, 63, 66 e 70 no valor total de R\$ 58.849,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 02/2021 - FORNECEDOR REGISTRADO: VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.415.366/0001-92, cujo valor final da proposta foi apresentada pelos Itens de nº 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 56, 57, 61 no valor total de R\$ 110.063,00 (cento e dez mil e sessenta e três reais). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 03/2021 - FORNECEDOR REGISTRADO: FLAVIA SANTOS FONTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.137.855/0001-97, vencedora dos itens de nº 3, 6, 8, 14, 15, 55, 59, 60, 62, 64, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 no valor total de R\$ 83.499,25 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 04/2021 - FORNECEDOR REGISTRADO: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, vencedora dos itens de nº 33, 34, 49 e 65 no valor total de R\$ 27.644,90 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 05/2021 - FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.166.545/0001-80, vencedora dos itens de nº 23, 25, 36 e 58 no valor total de R\$ 4.325,40 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). CELEBRAÇÃO: 05/04/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, LC nº 147/2014, e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Maílson de Mendonça Lima-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Diego Ramon Martins Rocha; Thiago Bernardi Araujo Leite; Flávia Santos Fontes; Raíssa Rabêlo Ferreira; Adriano Pereira dos Santos, pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.monteirópolis.al.gov.br>.

Monteirópolis, 05 de abril de 2021.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:D1959ACD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 042/2010- FPS.**

ATO Nº 042/2010- FPS.

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição em favor da servidora ANA JOAQUINA DE ANDRADE SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas – FPS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 24 de março de 2009, e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 038/2010, concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a senhora **ANA JOAQUINA DE ANDRADE SILVA**, CPF: **376.162.504-9**, RG: **786646**, servidora do quadro de pessoal deste município, matrícula Nº 91, ocupante do cargo de professora, nível especial magistério, com proventos equivalentes ao seu último vencimento, com paridade com servidores da ativa e com proventos integrais ao tempo de contribuição, por força do disposto no art. 6, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Olho D'Água das Flores, 01 de abril de 2010

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO
Presidente

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:BAF59B0E

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 074/2010- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição em favor da servidora CLENILDA VIEIRA DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 24 de março de 2009, e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 061/2010, conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a Senhora **CLENILDA VIEIRA DA SILVA**, CPF: **296.885.404-63**, RG: **390427**, servidora do quadro de pessoal deste município, matrícula Nº 151, ocupante do cargo de professora, nível especial magistério, com proventos equivalentes ao seu último vencimento, com paridade com servidores da ativa e com proventos integrais ao tempo de contribuição, por força do disposto no art. 6, da Emenda Constitucional Nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Olho D'Água das Flores, 01 de novembro de 2010

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO
Presidente

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:F9276301

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 055/2010- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição em favor do servidor EDUARDO TIMÓTEO PEREIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições,

conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 24 de março de 2009, e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 054/2010, observadas às disposições constantes no art. 40, 1º inciso III, “b” de Constituição Federal, concede aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, o Senhor **EDUARDO TIMÓTEO PEREIRA**, CPF: **309.591.444-04**, RG: **307050**, servidor do quadro de pessoal deste município, matrícula Nº 651, ocupante do cargo de vigia, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na razão de 10/35 constituindo de vencimento fixo. Com o primeiro provento calculado pela média das melhores remunerações, sem paridade com servidores da ativa o qual, por força do disposto do art. 1º 5º da Lei nº 10.887/04, não podem ser inferior ao salário mínimo vigente.

Olho D'Água das Flores, 01 de julho de 2010

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO
Presidente

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:7E126FB6

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 029/2009- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora FLORISA FERRERA DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 24 de março de 2009, e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 030/2009, observadas às disposições constantes no art. 40, § 1º inciso III, “b” da Constituição Federal, concede aposentadoria voluntária por idade, a Senhora **FLORISA FERRERA DA SILVA**, CPF: **034.232.514-09**, RG: **211394**, servidora do quadro de pessoal deste Município, matrícula nº 362, ocupante do cargo de serviçal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na razão de 24/30 (Vinte e Quatro Trinta Avos), constituindo de vencimento fixo. Com o primeiro provento calculado pela média das melhores remunerações, sem paridade com os servidores da ativa, o qual por força do disposto do art. 1º § 5º da Lei nº 10.887/04, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

Olho D'Água das Flores, 01 de fevereiro de 2010

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO
Presidente

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:234ACD07

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 007/2009- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor JOSÉ HILÁRIO DA SILVA FILHO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 24 de março de 2009, e de acordo com o que consta no processo administrativo Nº 14/2009, observadas às disposições constantes no art. 40, 1º inciso III, “b” da Constituição Federal, concede aposentadoria voluntária por idade, do Senhor **JOSÉ HILÁRIO DA SILVA FILHO**, CPF **292.404.924-53**, RG **613324**, servidor do quadro de pessoal deste Municipal, matrícula Nº 251, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na razão de 11/35 constituindo de vencimento fixo. Com o primeiro provento calculado pela média das melhores remunerações, sem paridade com os

servidores da ativa e com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o qual, por força do disposto do art. 1º 5º da Lei nº 10.887/04, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

Olho D'Água das Flores, 30 de novembro de 2009

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO

Presidente

Publicado por:

Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:447E7DCF

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 018/2009- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora HELENA BARBOSA TEXEIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 24 de março de 2009, e de acordo com o que consta no processo administrativo Nº 20/2009, observadas às disposições constantes no art. 40, 1º inciso III, “b” da Constituição Federal, concede aposentadoria voluntária por idade, a Senhora **HELENA BARBOSA TEXEIRA, CPF: 028.831.054-30, RG: 1624946**, servidora do quadro de pessoal deste Município, matrícula Nº 536, ocupante do cargo de serviçal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na razão de 11/30 constituindo de vencimento fixo. Com o primeiro provento calculado pela média das melhores remunerações, sem paridade com os servidores da ativa, o qual, por força do disposto do art. 1º 5º da Lei nº 10.887/04, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

Olho D'Água das Flores, 30 de dezembro de 2009

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO

Presidente

Publicado por:

Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:0B4C2DAD

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 001/2009 - FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor JOSÉ ULISSES SOARES.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 001/2009, observadas às disposições constantes no art. 40, 1º inciso II, da Constituição Federal, concede aposentadoria compulsória, ao Senhor **JOSÉ ULISSES SOARES, CPF: 043.145.338-57, RG: 1524926**, servidor do quadro de pessoal deste Município, matrícula nº1010, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na razão de 11/35 constituindo de vencimento fixo. Com o primeiro provento calculado pela média das melhores remunerações, sem paridade com os servidores da ativa, e com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o qual, por força do disposto do art. 1º 5º da Lei nº 10.887/04, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

Olho D'Água das Flores, 30 de setembro de 2009

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO

Presidente

Publicado por:

Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:91568CC0

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 045/2010- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade em favor do servidor JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 24 de março de 2009, e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 047/2010, observadas às disposições constantes no art. 40, 1º inciso III, “b” da Constituição Federal, concede aposentadoria voluntária por idade, ao Senhor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, CPF: 020.458.374-83, RG: 1464023**, servidor do quadro de pessoal deste Município, matrícula Nº 714, ocupante do cargo de vigia, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na razão de 11/35 constituindo de vencimento fixo. Com o primeiro provento calculado pela média das melhores remunerações, sem paridade com os servidores da ativa, o qual, por força do disposto do art. 1º 5º da Lei nº 10.887/04, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

Olho D'Água das Flores, 01 de abril de 2010

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO

Presidente

Publicado por:

Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:F9E6C142

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 041/2010- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição em favor da servidora JOSEFA ALVES TEXEIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 24 de março de 2009, e de acordo com o que consta no processo administrativo Nº 040/2010, concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a Senhora **JOSEFA ALVES TEXEIRA, CPF: 409.865.864-04, RG: 655181**, servidora do quadro de pessoal deste Município, matrícula Nº 93, ocupante do cargo de Professora, nível especial magistério, com proventos equivalentes ao seu último vencimento, com paridade com os servidores da ativa e com proventos integrais ao tempo de contribuição, por força do disposto do art. 6º, da Emenda Constitucional Nº41 de 19 de dezembro 2003.

Olho D'Água das Flores, 01 de abril de 2010

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO

Presidente

Publicado por:

Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:734C302D

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 033/2010- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARGARIDA VIEIRA DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com o que consta no processo administrativo Nº 034/2010, observadas às disposições constantes no art. 40, 1º inciso III, “b” da Constituição Federal, concede aposentadoria voluntária por idade, a Senhora **MARGARIDA VIEIRA DA SILVA, CPF: 636.108.334-91, RG: 1576193**, servidora do quadro de pessoal deste Município, matrícula Nº 596, ocupante do cargo de gari, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na razão de 11/30 constituindo de vencimento fixo. Com o primeiro provento calculado pela média das melhores remunerações, sem paridade com os servidores da ativa e com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o qual, por força do disposto do art. 1º 5º da Lei nº 10.887/04, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

Olho D'Água das Flores, 01 de março de 2010

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO
Presidente

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:791DBB9E

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 040/2010- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição em favor da servidora GEDALVA FERREIRA DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 24 de março de 2009, e de acordo com o que consta no processo administrativo Nº 037/2010, concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a Senhora **GEDALVA FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 376.169.194-92, RG: 609966**, servidora do quadro de pessoal deste município, matrícula Nº 100, ocupante do cargo de Professora, nível especial magistério, com proventos equivalentes ao seu último vencimento, com paridade com os servidores da ativa e com proventos integrais ao tempo de contribuição, por força do disposto do art. 6º, da Emenda Constitucional Nº41 de 19 de dezembro 2003,

Olho D'Água das Flores, 01 de abril de 2010

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO
Presidente

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:2595CCB4

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 044/2016- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 21§ 2º, inciso V, da Lei Municipal 705/20013, de 22 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

ART.1º- Conceder aposentadoria **Especial por Tempo de contribuição** com proventos integrais a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Portadora RG: 769619 SSP AL, CPF: 543.336.874-20**, Efetiva no cargo de Professora, Nível “I”,

classe “I”, “II”, matrícula Nº 153, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Olho D'Água das Flores, com fulcro no **Art., 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional Nº41/2003, de 19 de Dezembro 2003, combinado com o art. 2º- da Emenda Constitucional Nº 47/2005**, de 05 de junho de 2005, e Art. 51e seus incisos, da Lei Municipal Nº 598/2008, de 17 de Dezembro de 2008, conforme os termos do IPREV Nº 000023/2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Olho D'Água das Flores, 01 de setembro de 2016

JACKSON ALVES DA ROCHA
Presidente

MARIA ESTER DAMASCENO SILVA
Homologo

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:E87FAC29

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 046/2010- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor da servidora MARIA BEZERRA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 24 de março de 2009, e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 041/2010, observadas às disposições constantes no art. 40, 1º inciso III, “b” de Constituição Federal, concede aposentadoria voluntária por idade, a Senhora **MARIA BEZERRA SILVA, CPF: 803.835.134-72, RG: 1098364**, servidora do quadro de pessoal deste município, matrícula Nº 374, ocupante do cargo de serviçal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na razão de 11/30 constituindo de vencimento fixo. Com o primeiro provento calculado pela média das melhores remunerações, sem paridade com servidores da ativa o qual, por força do disposto do art. 1º 5º da Lei Nº 10.887/04, não podem ser inferior ao salário mínimo vigente.

Olho D'Água das Flores, 01 de abril de 2010

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO
Presidente

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:F72438A7

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 024/2009- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor da servidora MARIA DAS DORES DIAS DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 24 de março de 2009, e de acordo com o que consta no processo administrativo Nº 027/2009, observadas às disposições constantes no art. 40 § 1º inciso III, “b” de Constituição Federal, concede aposentadoria voluntária por idade, a Senhora **MARIA DAS DORES DIAS DOS SANTOS, CPF: 803.695.534-20, RG: 702161**, servidora do quadro de pessoal deste município, matrícula Nº 236, ocupante do cargo de serviçal, com

proventos proporcionais ao tempo de contribuição na razão de 11/30 constituindo de vencimento fixo. Com o primeiro provento calculado pela média das melhores remunerações, sem paridade com servidores da ativa o qual, por força do disposto do art. 1º § 5º da Lei nº 10.887/04, não podem ser inferior ao salário mínimo vigente.

Olho D'Água das Flores, 30 de dezembro de 2009

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO
Presidente

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:993AB099

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 025/2009- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIA EUDETE TENORIO DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 24 de março de 2009, e de acordo com o que consta no processo administrativo Nº 028/2009, observadas às disposições constantes no art. 40 § 1º inciso III, “b” de Constituição Federal, concede aposentadoria voluntária por idade, a Senhora **MARIA EUDETE TENORIO DA SILVA, CPF: 405.687.404-30, RG: 1611343**, servidora do quadro de pessoal deste município, matrícula Nº 463, ocupante do cargo de Auxílio de serviços gerais, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na razão de 11/30 constituindo de vencimento fixo. Com o primeiro provento calculado pela média das melhores remunerações, sem paridade com servidores da ativa o qual, por força do disposto do art. 1º § 5º da Lei Nº 10.887/04, não podem ser inferior ao salário mínimo vigente.

Olho D'Água das Flores, 30 de dezembro de 2009

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO
Presidente

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:293D8AD5

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 030/2016- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição em favor da servidora MARIA JOSÉ GOMES.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 21 § 2º, inciso V, da Lei Municipal 705/20013, de 22 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

ART.1º- Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a Senhora **MARIA JOSÉ GOMES, CPF: 412.442.144-34, RG: 654987**, servidora do quadro de pessoal deste Município, matrícula Nº 168, ocupante do cargo de Professora, com fulcro no Art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional Nº41/2003, de 19 de dezembro 2003, combinado com o

ART.2º- da Emenda Constitucional Nº 47/2005, de 05 de junho de 2005, e ART 51e seus incisos, da Lei Municipal Nº 589/2008, de 17 de dezembro de 2008, conforme os termos do IPREV Nº 000001/2014.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores, 20 de julho de 2016

JACKSON ALVES DA ROCHA
Presidente

MARIA ESTER DAMASCENO
Homologo

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:3CC30AF5

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 057/2010- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição em favor da servidora MARIA AUDENORA SILVA DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 24 de março de 2009, e de acordo com o que consta no processo administrativo Nº 062/2010, concede aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, a Senhora **MARIA AUDENORA SILVA DOS SANTOS, CPF: 505.343.004-73, RG: 521278**, servidora do quadro de pessoal deste Município, matrícula Nº198, ocupante do cargo de Professora, nível especial magistério, com proventos equivalentes ao seu último vencimento, com paridade com os servidores da ativa e com proventos integrais ao tempo de contribuição, por força do disposto do art. 6º, da Emenda Constitucional Nº 41 de 19 de dezembro 2003,

Olho D'Água das Flores, 01 de agosto de 2010

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO
Presidente

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:79B047C4

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 006/2009- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIZA BEZERRA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº072-GP, de 24 de março de 2009, e de acordo com o que consta no processo administrativo Nº 012/2009, observadas às disposições constantes no art. 40 § 1º inciso III, “b” de Constituição Federal, concede aposentadoria voluntária por idade, a Senhora **MARIZA BEZERRA SILVA, CPF: 605.834.604-53, RG: 835425**, servidora do quadro de pessoal deste município, matrícula Nº 367, ocupante do cargo de Auxílio de serviços gerais, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na razão de 11/30 constituindo de vencimento fixo. Com o primeiro provento calculado pela média das melhores remunerações, sem paridade com servidores da ativa o qual, por força do disposto do art. 1º § 5º da Lei Nº 10.887/04, não podem ser inferior ao salário mínimo vigente.

Olho D'Água das Flores, 30 de novembro de 2009

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO
Presidente

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:5A390CC5

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 028/2016- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição em favor da servidora BENEDITA SOARES AMORIM ABREU.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 21 § 2º, inciso V, da Lei Municipal 705/20013, de 22 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a Senhora **BENEDITA SOARES AMORIM ABREU**, CPF: 383.219.044-91, RG: 729177, servidora do quadro de pessoal deste Município, matrícula nº166, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com fulcro no art.3º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº47/2005, de 06 de julho de 2005, conforme os termos do IPREV nº 000001/2014.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores, 20 de julho de 2016

JACKSON ALVES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:0A1CF232

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 026/2009- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora EUFLASINA PEREIRA DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 24 de março de 2009, e de acordo com o que consta no processo administrativo Nº 024/2009, observadas às disposições constantes no art. 40 § 1º inciso III, “b” de Constituição Federal, concede aposentadoria voluntária por idade, a Senhora **EUFLASINA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 871.272.884-53, RG: 1071602, servidora do quadro de pessoal deste município, matrícula Nº 361, ocupante do cargo de Servçal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na razão de 11/30 constituindo de vencimento fixo. Com o primeiro provento calculado pela média das melhores remunerações, sem paridade com servidores da ativa o qual, por força do disposto do art. 1º§ 5º da Lei nº 10.887/04, não podem ser inferior ao salário mínimo vigente.

Olho D'Água das Flores, 30 de dezembro de 2009

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO
Presidente

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:4BE5A587

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO Nº 032/2010- FPS.**

Dispõe Sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora ZÉLIA DENIZ.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água das Flores, Alagoas – FPS, de uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 072-GP, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com o que consta no processo administrativo Nº 033/2010, observadas às disposições constantes no art. 40,§ 1º inciso III, “b” de Constituição Federal, concede aposentadoria voluntária por idade, a Senhora **ZÉLIA DENIZ**, CPF: 696.883.704-87, RG: 967135, servidora do quadro de pessoal deste município, matrícula Nº 698, ocupante do cargo de Gari, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na razão de 11/30 constituindo de vencimento fixo. Com o primeiro provento calculado pela média das melhores remunerações, sem paridade com servidores da ativa o qual, por força do disposto do art. 1º§ 5º da Lei nº 10.887/04, não podem ser inferior ao salário mínimo vigente.

Olho D'Água das Flores, 1 de março de 2010

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO
Presidente

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:FC5D0D8D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 007/2021**

PREGÃO Eletrônico N.º 007/2021

O Município de Palestina, Estado de Alagoas, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Eletrônico nº 007/2021. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa sob Registro de Preços para aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, visando atender às necessidades do Município de Palestina/AL, conforme constante do Termo de Referência do presente edital. A nova sessão será realizada no dia **30 de abril de 2021, as 10:00 hs. A RETIFICAÇÃO:** as modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial do <http://www.palestina.al.gov.br>, www.bnc.org.br ou, ainda, podendo ser solicitado pelo email: cplpalestina.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:90FC19E7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores, cujo Edital sofreu alterações.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 28 de abril de 2021 às 10:00hs (dez horas), no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, continua à disposição dos interessados, no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:5886E7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 228/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para cargo efetivo e dá outras providências.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO determinação judicial, de fls. 133/139, de caráter liminar, exarada pelo Relator Des. Tutmés Airan de Albuquerque Melo do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0802053-55.2021.8.02.0000;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JADIELSON GONÇALVES BARBOSA**, Inscrição nº 242687, para o cargo efetivo de Eletricista, aprovado em 4º lugar no último Concurso Público (Edital nº 01/2018), ficando o mesmo lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 30 dias (Art. 15 da Lei Municipal nº 522/2019), ficando condicionada a apresentação prévia das documentações necessárias para investidura no cargo público e para fins de cadastramento do servidor no setor de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, conforme determina o Edital nº 01/2018, que deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 7:00h às 13:00h, exceto feriados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 06 de Abril de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:CD65A4E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO À PEDIDO

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR

A pedido o Sr. **LUIZ ROMULO DA SILVA CORREIA**, matrícula nº 21314, CPF nº 042.612.794-36, ocupante do cargo/função Guarda Municipal, lotado na Base da Guarda Municipal, conforme processo de requerimento apresentado no dia 13/04/2021 sob o número 0413-0025/2021.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 14 de abril de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:78EBD75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO À PEDIDO

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR

A pedido o Sr. **OSVALDO LOURENÇO DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 22481, CPF nº 007.958.194-39, ocupante do cargo/função Agente Administrativo, lotado na Procuradoria Geral do Município, conforme processo de requerimento apresentado no dia 14/01/2020 sob o número 0114-0003/2020.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 14 de abril de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:E9DB0F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO

À Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, considerando a vacância do cargo público por posse em cargo de acumulação proibida, fundamentado no artigo 34, inciso VII da Lei nº 166/1998 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Pilar) e considerando o teor do Boletim Geral Ostensivo da PM/AL nº 061 de 06 de abril de 2021, que resolveu promover os soldados alunos, abaixo elencados, à graduação de SD PM e com isso incorrendo inexoravelmente na acumulando ilícita de cargos públicos, infringindo assim os artigos 37, incisos XVI e XVII da CF, artigo 114, inciso III, artigo 116, § 1º e 131, inciso XII, ambos da lei nº 166/1998 do Regime Jurídico Único do Município do Pilar/AL, c/c o artigo 116, inciso III, artigo 118, parágrafo 1º e artigo 132, inciso XII, ambos da lei nº 8.112/90.

AMAURI IREUDO DA SILVA Matrícula: 21329 Cargo/Função: Guarda Municipal.

EDER LUCIO SILVA LIMA Matrícula: 20400 Cargo/Função: Vigilante Escolar.

JAILSON APOLINARIO DA SILVA Matrícula: 21311 Cargo/Função: Guarda Municipal.

ITALO DOUGLAS COSTA SANTOS Matrícula: 21123 Cargo/Função: Assistente Administrativo Educacional.

VALMIR GONCALVES DA SILVA Matrícula: 23162 Cargo/Função: Agente de Segurança do Caps.

Para assim comparecer na sede desta secretaria, localizada na Rua Luiz Ramos, nº s/n, centro, Pilar/AL, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do presente edital.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 14 de abril de 2021.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário de Administração
Portaria nº. 001/2021.

Publicado por:
Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:992337C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 0201-
0003/2021**

INTIMAÇÃO

À Sra .
NADJA DE OLIVEIRA PEROBA, médica, matrícula nº 21695
Lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pilar/AL.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 0201-0003/2021, instaurado pela Portaria nº 08, de 03 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração de Pilar/AL e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL em 03 de fevereiro de 2021, prorrogada pela Portaria nº 17, de 31 de Março de 2021, com fundamento no disposto no art. 158 da Lei nº 166, de 31 de março de 1998, e no art. 159 na Lei nº 8112 de 1990, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no dia 22 de abril de 2021, às 09:30 horas, no seguinte endereço: Rua Venceslau Batista, s/n, Centro, Pilar/AL, sede da Guarda Municipal, a fim de prestar depoimento, como ACUSADA, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo supramencionado.

Pilar/AL, 14 de Abril de 2021.

MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:BFE5CE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 0201-
0003/2021**

INTIMAÇÃO

À Sra .
NADJA DE OLIVEIRA PEROBA, médica
Lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pilar/AL.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0201-0003/2021, instaurado pela Portaria nº 08, de 03 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração de Pilar/AL e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL em 03 de fevereiro de 2021, prorrogada pela Portaria nº 17, de 31 de Março de 2021, com fundamento no art. 155 da Lei nº 166, de 31 de março de 1998, e no art. 156 da Lei nº 8112 de 1990, INTIMA Vossa Senhoria das datas e horários em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela comissão processante. Informo, outrossim, que poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhado de advogado devidamente constituído nos autos.

NOME DA TESTEMUNHA	DATA	HORA
Newton Rodrigo Rocha Sarmiento	22/04/2021	08:30
Marcio Antônio da Silva Costa	22/04/2021	09:00

Pilar/AL, 14 de Abril de 2021.

MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:FCF11E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021**

PROCESSO: 0203-0080/2021 - PE – 24/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: R H P COMPUTADORES LTDA, CNPJ/MF: 06.187.402/0001-23, Vencedora do item: 10 no valor total de R\$ 16.389,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PILAR/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Orgão Gerenciador
RENATO REZENDE ROCHA FILHO E

RONIE HAUER PIEKARS.
Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:42A52878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021**

PROCESSO: 0203-0080/2021 - PE – 24/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ/MF: 40.689.972/0001-50, Vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,07 e 09, no valor total de R\$: 16.801,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PILAR/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Orgão Gerenciador
RENATO REZENDE ROCHA FILHO E

FELIPE CARVALHO QUERINO.
Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:197A942F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021**

PROCESSO: 0203-0080/2021 - PE – 24/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: ANDERSON SOARES DE SOUZA, CNPJ/MF: 33.479.392/0001-72, Vencedora do item: 08 no valor total de R\$ 4.580,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PILAR/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Anderson Soares de Souza
FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9EA3D1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021**

PROCESSO: 1127-0041/2021 - PE – 20/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA; FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOME, CNPJ: 34.333.903/0001-06, Vencedora do item único valor total de **R\$ 48.353,80.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Fabio Rocha Holanda Cavalcante. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2A44D361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021**

PROCESSO: 0921-0011/2021- PE – 25/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA; POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA, CNPJ: 40.238.923/0001-09, Vencedora dos itens: 02 e 15, valor total de **R\$ 15.881,16.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021
PROCESSO: 0921-0011/2021- PE – 25/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 38.259.748/0001-86, Vencedora dos itens: 06,07 e 14, valor total de **R\$ 36.346,45.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e LAURA CATALDO CURY. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021
PROCESSO: 0921-0011/2021- PE – 25/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA; GM FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.638.214/0001-41, Vencedora dos itens: 01,04,05,08,09,10,11,12 e 13, valor total de **R\$ 53.530,00.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e JOSÉ HAMILTON MENESES DE AZEVEDO. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021
PROCESSO: 0921-0011/2021- PE – 25/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA; CASSIFLEX LTDA, CNPJ: 04.901.171/0001-42, Vencedora do item: 03, valor total de **R\$ 3.600,00.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e EDUARDO HENRIQUE FARIAS. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:3ADCBB4E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 336, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DIRETAMENTE A SERVIDOR, PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE PINDOBA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 27, inciso I, “b”, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesa, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor, que não se confunde com diárias, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:

I – para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

II – para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas de pequeno valor que, em cada caso, não ultrapassar o limite definido no art. 2º desta Lei.

DOS LIMITES DE CONCESSÃO

Art. 2º. A concessão de Suprimento de Fundos, que somente ocorrerá para a realização de despesas constantes do art. 1º desta Lei, fica limitada a:

I – 10% do valor estabelecido na alínea “a” do inciso “II” do art. 23 da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Federal nº 9.412/2018, definido neste momento em R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), por Órgão, por Ano e por Natureza da Despesa;

II – 1% do valor estabelecido na alínea “a” do inciso “II” do art. 23 da Lei 8.666/93, definido neste momento em R\$1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), por despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, para adequação a esse valor.

DA CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 3º. O suprimento de fundo será efetivado por meio de Cartão de Pagamento a ser emitido pelo Bando do Brasil S/A, emitido em nome da Prefeitura Municipal de PINDOBA/AL e utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado.

§1º. Enquanto não houver a assinatura de convênio junto ao Banco do Brasil S/A para emissão do Cartão de Pagamento, fica autorizado o crédito do valor diretamente em conta do agente suprido.

§2º. O servidor que receber suprimento de fundos, na forma deste artigo, é obrigado a utilizar o suprimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias e a prestar contas de sua aplicação no prazo máximo de 30 dias do término do prazo de aplicação, sob pena de ser submetido à tomada de contas especial.

§3º. Não se concederá suprimento de fundos:

- a) a responsável por dois suprimentos;
- b) a servidor que tenha a seu cargo e guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;
- c) a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação; e
- d) a servidor declarado em alcance.

DA CONTABILIZAÇÃO

Art. 4º. A concessão do Suprimento de Fundos deverá ser precedida sempre da emissão da Nota de Empenho na dotação específica da

Natureza da Despesa, em nome do Agente Suprido e considerado despesa realizada.

Art. 5º. Quando da utilização do Suprimento de Fundos, o agente suprido deverá obrigatoriamente exigir a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e Recibo do credor, ou apenas e excepcionalmente só recibo, quando for caso de impossibilidade de emissão de Nota Fiscal.

Art. 6º. As restituições, por falta de aplicação, parcial ou total, ou aplicação indevida, constituirão anulação de despesa, ou receita orçamentária de restituições, quando essa ocorrer após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 7º. Para cada Unidade Orçamentária e Natureza da Despesa diferentes, deverá ser emitida uma Nota de Empenho específica, observando-se sempre o limite anual de concessão do Suprimento de Fundos previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 8º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a execução desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pindoba/AL, 12 de março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA

Prefeito Municipal de Pindoba/AL

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Lei nº 336/2021, sancionada em 12-03-2021, foi publicada e registrada em 12-03 -2021 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em 23-03-2021.

Pindoba/AL, 23 de março de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO

Sec. Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:4F2B793A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2021 - D.L.**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação ao tempo em que **AUTORIZO**, a contratação de JONAS MONTEIRO DA SILVA 70730855414, inscrita no C.N.P.J Nº 30.665.321/0001-76, no valor estimado de R\$ 17.425,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme proposta de preço expedida pelo mesmo, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Piranhas/AL, 22 de Janeiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021 - D.L.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção em bombas d'água;

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Empresa Contratada: JONAS MONTEIRO DA SILVA 70730855414;

CNPJ da Contratada: 30.665.321/0001-76;

Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;

CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;

Valor: R\$ 17.425,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);

Data da Assinatura do contrato: 22 de Janeiro de 2021.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA

Presidente da CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 07/2021 - D.L.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação ao tempo em que **AUTORIZO**, a contratação de WALACE LUIZ ALVES E CIA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 12.904.410/0001-46, no valor estimado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme proposta de preço expedida pelo mesmo, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Piranhas/AL, 02 de Fevereiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021 - D.L.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção em aparelhos odontológicos;

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Empresa Contratada: WALACE LUIZ ALVES E CIA LTDA – ME;

CNPJ da Contratada: 12.904.410/0001-46;

Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;

CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;

Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);

Data da Assinatura do contrato: 02 de Fevereiro de 2021.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA

Presidente da CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 10/2021 - D.L.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação ao tempo em que **AUTORIZO**, a contratação de JONAS MONTEIRO DA SILVA 70730855414, inscrita no C.N.P.J Nº 30.665321/0001-76, no valor estimado de R\$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais) e : **ELETROFRIO COMÉRCIO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no C.N.P.J Nº 04.331.907/0001-94, no valor estimado de R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais), conforme proposta de preço expedida pelo mesmo, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Piranhas/AL, 19 de Fevereiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.1/2021 - D.L.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção e instalação de ar condicionados;

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Empresa Contratada: JONAS MONTEIRO DA SILVA 70730855414;

CNPJ da Contratada: 30.665321/0001-76;

Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;

CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;

Valor: R\$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais);

Data da Assinatura do contrato: 19 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.2/2021 - D.L.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção e instalação de ar condicionados;

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Empresa Contratada: ELETROFRIO COMÉRCIO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO LTDA;

CNPJ da Contratada: 04.331.907/0001-94;

Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;

CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;

Valor: R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais);

Data da Assinatura do contrato: 19 de Fevereiro de 2021.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA

Presidente da CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 13/2021 - D.L.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a Dispensa de Licitação ao tempo em que AUTORIZO, a contratação de **SOBRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J Nº 03.522.014/0001-63, no valor estimado de R\$ 17.480,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta reais), conforme proposta de preço expedida pelo mesmo, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Piranhas/AL, 17 de Março de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021 - D.L.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos;

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Empresa Contratada: SOBRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ da Contratada: 03.522.014/0001-63;

Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;

CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;

Valor: R\$ 17.480,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta reais);

Data da Assinatura do contrato: 19 de Março de 2021.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA

Presidente da CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 14/2021 - D.L.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a Dispensa de Licitação ao tempo em que AUTORIZO, a contratação de **ESCRILAR MÓVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J Nº 11.027.516/0001-46, no valor estimado de R\$ 17.590,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais), conforme proposta de preço expedida pelo mesmo, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Piranhas/AL, 18 de Março de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 - D.L.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário (móveis para escritório);

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Empresa Contratada: ESCRILAR MÓVEIS LTDA;

CNPJ da Contratada: 11.027.516/0001-46;

Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;

CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;

Valor: R\$ 17.590,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais);

Data da Assinatura do contrato: 19 de Março de 2021.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 14/2021**

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica e Controladoria Jurídica, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE com fulcro no do art. 24, IV, da Lei de Licitações, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de materiais gráficos, por um prazo de 90 (noventa) dias ou até que a licitação seja concluída.

Empresa: **MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**

CNPJ da Contratada: 03.814.743/0001-00

Piranhas/AL, 04 de Fevereiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 14/2021**

Objeto: Prestação de serviços de materiais gráficos ;

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

Empresa Contratada: MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME;

CNPJ da Contratada: 03.814.743/0001-00;

Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;

CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;

Valor: R\$ 200.533,00 (duzentos mil quinhentos e trinta e três reais);

Data da Assinatura do contrato: 05 de Fevereiro de 2021.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 17/2021**

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica e Controladoria Jurídica, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE com fulcro no do art. 24, IV, da Lei de Licitações, para fornecimento de reagentes com locação de equipamentos automatizados laboratoriais em comodato, por um prazo de 90 (noventa) dias ou até que a licitação seja concluída.

Empresa: **A. J. DE LEMOS SILVA – ME;**

CNPJ da Contratada: 05.607.920/0001-96

Piranhas/AL, 25 de Fevereiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 17/2021**

Objeto: Fornecimento de reagentes com locação de equipamentos automatizados laboratoriais em comodato;

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

Empresa: **A. J. DE LEMOS SILVA – ME;**

CNPJ da Contratada: 05.607.920/0001-96;

Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;
 CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
 R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais);
 Data da Assinatura do contrato: 26 de Fevereiro de 2021.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:3E0AAB0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 332/2021

LEI Nº 332/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Poço das Trincheiras - Alagoas, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em site da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

k) 1 (um) representante das escolas quilombolas;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea “i”, do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 223/2010, de 19 de fevereiro de 2010.

Poço das Trincheiras, 12 de abril de 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos aos 12 dias do mês de abril de 2021 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 14 dias do mês de abril de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:5E6F9298

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2021**

PORTARIA Nº 111/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 110/1995, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Poço das Trincheiras/AL ao Biênio 2021/2023, de acordo com as determinações legais que lhe confere:

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Poço das Trincheiras/AL

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Maria Solange Rodrigues

Suplente: Rodolfo Queiroz de Aquino

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Hélio Martins

Suplente: Adgeane Soares Vieira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Aleane Rodrigues dos Santos

Suplente: Pauliane da Silva Xavier Pereira

IV- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

Titular: Clenio da Silva Santana

Suplente: Aniceto Luiz de Souza

V- Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte:

Titular: Angela Maria Soares Oliveira

Suplente: Diana Soares Teles

VI- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos:

Titular: **Mardônio Alves Graça**

Suplente: **Dirceu Lima Reis**

VII- Representantes de usuários ou de organização de usuário da Assistência Social:

Titular: **José Damião Pereira da Silva (FAZENDA ESPERANÇA)**

Suplente: **Elivaldo Viana da Silva (ASSEMBLEIA DE DEUS)**

VIII- Representantes de profissionais da área:

Titular: **Lidyá Bandeira de Miranda**

Suplente: **Ágatha de Almeida Santos**

IX- Representantes da sociedade civil:

Titular: **José Cícero dos Santos Silva (SINDICATO)**

Suplente: **Cassia Alencar Silva Alves (ASSOCIAÇÃO DE MINAÇÃO)**

X- Representantes da sociedade civil:

Titular: **Sebastião dos Santos Silva (IGREJA CATÓLICA)**

Suplente: **Marilí Rodrigues de Oliveira Silva (IGREJA BATISTA)**

XI- Representantes da sociedade civil:

Titular: **Rosivania Leite dos Santos (ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES)**

Suplente: **Joelma de Oliveira Silva (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO)**

XII- Representantes da sociedade civil:

Titular: **Mário Jorge Pinto (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE QUANDÚ)**

Suplente: **Gilmário Freitas da Silva (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE QUANDÚ)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e revoga-se as anteriores, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 12 de abril de 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

A referida portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** aos 12 dias do mês de abril publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 14 dias do mês de abril de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:28E41AAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2021**

PORTARIA Nº 112/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 265/2014, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA de Poço das Trincheiras/AL ao Biênio 2021/2024, de acordo com as determinações legais que lhe confere:

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Poço das Trincheiras/AL

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: **Maria Solange Rodrigues**

Suplente: **Rodolfo Queiroz de Aquino**

Titular: **Mayara Lima dos Santos**

Suplente: **Tony Ítalo Aquino do Rêgo**

II- Representantess da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Hélio Martins**

Suplente: **Adgeane Soares Vieira**

Titular: **Edson Alencar dos Santos**

Suplente: **Rubicleide Campos Gomes**

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Aleane Rodrigues dos Santos**

Suplente: **Ires da Silva Martins**

Titular: **Pauliane da Silva Xavier Pereira**

Suplente: **Aroldo Martins Santos**

IV- Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte:

Titular: **Larry Dellares do Nascimento Araújo**

Suplente: **Dayse Ana da Conceição**

Titular: **Valdiane Santos da Silva**

Suplente: **Thiago Alves**

V- Representantes da sociedade civil:

Titular: **Sebastião dos Santos Silva (IGREJA CATÓLICA)**

Suplente: **Marilí Rodrigues de Oliveira Silva (IGREJA BATISTA)**

VI- Representantes da sociedade civil:

Titular: **Elivaldo Viana da Silva (ASSEMBLEIA DE DEUS)**

Suplente: **José Damião Pereira da Silva (FAZENDA ESPERANÇA)**

VII- Representantes da sociedade civil:

Titular: **Carliane Souza Félix (SINDICATO)**

Suplente: **José Cícero dos Santos Silva (SINDICATO)**

VIII- Representantes da sociedade civil:

Titular: **Cilane Silva Feitosa (ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO SÍTIO MINAÇÃO)**

Suplente: **Cassia Alencar Silva Alves (ASSOCIAÇÃO DE MINAÇÃO)**

IX- Representantes da sociedade civil:

Titular: **Rosivania Leite dos Santos (ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES)**

Suplente: **Oleandra da Paz Rocha (ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO QUANDÚ)**

X- Representantes da sociedade civil:

Titular: **Joelma de Oliveira Silva (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO)**

Suplente: **Manoel Messias de Oliveira Silva (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO BARRO VERMELHO)**

XI- Representantes da sociedade civil:

Titular: **Gilmário Freitas da Silva (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE QUANDÚ)**

Suplente: **Mário Jorge Pinto (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE QUANDÚ)**

XII- Representantes da sociedade civil:

Titular: **Marcos Elvis Floriano Caçula (ASSOCIAÇÃO DE PATOS)**

Suplente: **Manoel Cirilo dos Santos Júnior (ASSOCIAÇÃO AGROLEITE DE PATOS)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e revoga-se as anteriores, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 12 de abril de 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

A referida portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** aos 12 dias do mês de abril publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 14 dias do mês de abril de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:9F7E93A4

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e Contratado: GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS – ME, inscrito no CNPJ nº 26.510.225/0001-81. Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria e desenvolvimento de software para gestão pública para realizar treinamento, workflow com fornecimento de software próprio e integrado para o setor público e suas diversas secretarias e setores, referente à Dispensa Emergencial nº 06/2021. Do Fundamento Legal - consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Data de Assinatura - 11/02/2021.

Porto Calvo, Alagoas, 11 de fevereiro de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:DC7D3199

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 48/2021**

Processo nº 1103.0019.903/2020; Ata de Registro nº 048/2021; Pregão Eletrônico nº 08/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: PROMAC COMERCIAL LTDA - EPP; CNPJ: 32.310.985/0001-48; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.; Data de Assinatura: 14 de abril de 2021; Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Ediene Gomes dos Santos.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:38BD18D8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02002/2021** – 2ª chamada OBJETO: Aquisição de materiais para programas de endemias com exclusividade até R\$80.000,00 aplicados a ME, EPP e MEI. Abertura: 29 de Abril de 2021 às 08h30min. Local: Sistema comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 14 de Abril de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:5FBCA89C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 03/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Pregão Eletrônico: **03/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **MZ BERNRDI E CIA LTDA, CNPJ 02.418.125/0001-61**

Objeto: **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Roteiro/AL.**

Valor Registrado: **R\$ 1.354.960,37 (hum milhão trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 07/07/2021
Signatários: Alysso Reis Sardinha e Sadi Luiz Bernardi

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:7D840C45

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 02/2021 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço GLOBAL – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a ampliação da Escola Municipal de Educação Básica Durvalina Cardoso Pontes – Data/Horário: 30 de ABRIL de 2021 às 08:00hs (oito horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4326D830

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS
MILAGRES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER E O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, OBJETIVANDO A

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER, inscrita no CNPJ sob o nº 15.713.016/0001-41 e com sede na Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá – Maceió – AL – CEP 57.022-180, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Adalberon Nonato Sá Junior, Inscrito no CPF nº 013.305.044-02, junatamente com o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.364.881/0001-09, com sede na Rua Vigário Belo - Centro – São Miguel dos Milagres/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por seu Prefeito Jadson Lessa dos Santos, inscrito no CPF nº 814.604.734-34, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2021 COM VIRGÊNCIA ATÉ 31/12/2022**.

JADSON LESSA DOS SANTOS,
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:2596D5AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CR Nº 01.001 /2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELII-EPP, CNPJ nº 17.872.922/0001-91; objeto: É o acréscimo de serviços na planilha orçamentária referente à execução obra de ENGENHARIA, REFORMA DA PRAÇA CORONEL FRANCISCO EUCLIDES NO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA, Acresce-se o valor de R\$ 16.961,52(dezesseis mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) ,passando para R\$ 409.323,50 (quatrocentos e nove mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), após o acréscimo de 4,32% ,conforme apresentada nos autos do processo administrativo. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Marcos Douglas Medeiros dos Santos.

Tanque D'Arca/AL -04/09/2020.

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:88CE5627

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA)

A Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, por motivo de celeridade e por motivo procedimental AVISA QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA) encontrou CANCELADO em razão de impugnação ao edital.

A lei 8.666/93, foi criada para regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e ela deverá ser atendida integralmente e será por esta Prefeitura.

Taquarana (AL), 14 de abril de 2021.

WALTER S. CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:F847503E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1058, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 105, de 25.03.1992, da Lei nº 257, de 10.12.2001 e da Lei nº 445, de 29.06.09, criando, extinguindo e transformando cargos de provimento efetivos do Poder Executivo Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, que já não se justificam, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoa, Sr. Joao José Pereira Filho no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Transformar os seguintes cargos de provimento efetivo constantes da Lei Municipal nº 105, de 25.03.1992:

I – Professor I, Professor II, Professor III e Professor IV em Professor;
II – Coordenador Educacional I, Coordenador Educacional II, Coordenador Educacional III em Coordenador Pedagógico;
III – Assistente Administrativo I, II, III e IV em Assistente Administrativo;
IV – Assistente operacional I, II, III e IV em Assistente Operacional;
V – Diretor Escolar I, II e III em Diretor Escolar.

§1º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Assistente Administrativo e Assistente Operacional, deverão atuar com as mesmas atribuições, funções, características e habilitações dos cargos agora ocupados.

§2º. Os cargos de Professor, Coordenador Pedagógico e Diretor Escolar ora transformados, deverão atuar com as mesmas atribuições, funções, características e habilitações atribuídas por meio da Lei Municipal nº. 1041 de 25 de fevereiro de 2019.

§ 3º. Em caso de vacância temporária ou definitiva de qualquer cargo de provimento efetivo, este poderá ser temporariamente ocupado por servidor efetivo do quadro, que detenha habilitação compatível para sua ocupação, até o retorno do seu titular ou novo provimento através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 4º. Não havendo servidor efetivo do quadro com habilitação compatível para ocupação de cargo temporária ou definitivamente vago, ou que não manifeste interesse, este poderá ser temporariamente ocupado por livre nomeação e exoneração, e nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal até o retorno do seu titular ou novo provimento através de concurso público e enquanto durar a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - Transformar os seguintes cargos de provimento efetivo constantes da Lei Municipal nº 257, de 10/12/2001:

I – Transformar o cargo efetivo de mensageiro em Assistente Administrativo;
II – Transformar o cargo efetivo de Assistente Operacional I e Assistente Operacional II em Assistente Operacional.

§1º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos acima transformados, deverão atuar com as mesmas atribuições, funções, características e habilitações dos cargos agora ocupados.

§2º. Em caso de vacância temporária ou definitiva de qualquer cargo de provimento efetivo, este poderá ser temporariamente ocupado por servidor efetivo do quadro, que detenha habilitação compatível para sua ocupação, até o retorno do seu titular ou novo provimento através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º. Não havendo servidor efetivo do quadro com habilitação compatível para ocupação de cargo temporária ou definitivamente vago, ou que não manifeste interesse, este poderá ser temporariamente preenchido nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal até o retorno do seu titular ou novo provimento através de concurso público e enquanto durar a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - Extinguir os seguintes cargos de provimento efetivo constantes da Lei Municipal nº 445, de 29/06/2009:

I – 1 (um) cargo de Inspetor;

II – 5 (cinco) cargos de Guardas Municipais Inspetores;

III – 48 (quarenta e oito) cargos de Guarda Municipal.

Art. 4º- Ficam criados, no quadro de pessoal efetivo da estrutura administrativa do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, os cargos abaixo especificados, para preenchimento dos quantitativos de vagas mediante provimento por meio de concurso público de provas e provas e títulos.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
FISCAL DE TRIBUTOS	01	40HORAS/SEMANAIS	R\$1.500,00
FARMACÊUTICO	01	40HORAS/SEMANAIS	R\$1.500,00
FISCAL DE OBRAS	01	40HORAS/SEMANAIS	R\$1.500,00
ANALISTA DE OBRAS E PROJETOS	01	40HORAS/SEMANAIS	R\$1.500,00
ENFERMEIRO OBSTETRA	01	40HORAS/SEMANAIS	R\$ 1.500,00
MÉDICO PSF	10	40HORAS/SEMANAIS	R\$1.500,00 gratificação do PSF ⁺
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	01	40HORAS/SEMANAIS	R\$1.500,00

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
FISCAL DE TRÂNSITO	01	40HORAS/SEMANAIS	R\$998,00
AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	5	40HORAS/SEMANAIS	R\$998,00
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	01	40HORAS/SEMANAIS	R\$998,00

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
MERENDEIRA ESCOLAR	10	40HORAS/SEMANAIS	R\$998,00

Parágrafo Único: As descrições de cada cargo e suas respectivas referências constam do Anexo I da presente lei.

Art. 5º- Ficam criados, no quadro de pessoal efetivo da estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, e no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, os cargos abaixo especificados, para preenchimento dos quantitativos de vagas mediante provimento por meio de concurso público de provas e provas e títulos.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
CONTADOR SAAE	01	40 HORAS/SEMANAIS	R\$1.500,00
CONTADOR IPREVTEO	01	40 HORAS/SEMANAIS	R\$1.500,00

Parágrafo Único: As descrições de cada cargo e suas respectivas referências constam do Anexo I da presente lei.

Art. 6º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela/Alagoas, 28 de junho de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 28 de junho de 2019.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.

ANEXO I

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Descrição das Atividades: acompanhar e contribuir na formulação da política econômico-tributária do Município; acompanhar e contribuir na formulação da política de desenvolvimento econômico municipal; propor e colaborar na formulação do plano de atividades da Secretaria a que estiver afeta a tarefa de fiscalização; participar de ações conjuntas com as demais secretarias e órgãos municipais, assim como, com órgãos de outras esferas governamentais que tenham relação com o interesse da administração tributária municipal; propor e colaborar na formulação do planejamento das atividades afetas à administração tributária; participar com agentes da área de administração tributária de outros entes municipais, estaduais, distritais e federais de ações que, mediante convênios, acordos, contratos e outras espécies de avenças permitam a troca de experiências, informações, cadastros e outros elementos de mútua colaboração; participar de cursos, palestras, simpósios, congressos e outros eventos relacionados com os assuntos da administração tributária e de interesse municipal; avaliar, planejar, executar e participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento e/ou capacitação e treinamento relacionadas com a administração tributária; manter-se atualizado na legislação tributária do Município, assim como na legislação de outras esferas governamentais que digam respeito, direta ou indiretamente, aos tributos municipais e aos controles atribuídos ao cargo; acompanhar a evolução interpretativa jurisprudencial, em especial, no que diz respeito àquelas decisões vinculantes; promover medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária, bem como, adotar medidas para sua consolidação; executar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas com a administração tributária do Município; tomar medidas administrativas necessárias aos controles cadastrais com vista em sua permanente atualização, regularidade, confiabilidade e disponibilidade, em especial, no que diz respeito a inscrição, alteração e baixa de estabelecimentos; tomar medidas administrativas necessárias aos controles a serem exercidos sobre microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive em relação a sistemas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional; desenquadramento dos contribuintes nos programas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional; acompanhar atividades de ambulantes e estabelecimentos com localização provisória, inclusive, feiras itinerantes, parques de diversões, comércio ambulante e outros, no que diz respeito a seu licenciamento e pagamento de tributos municipais; realizar procedimentos fiscalizatórios em estabelecimentos e fora deles, inclusive acessar áreas privadas, conteúdos existentes em cofres, armários, gavetas, arquivos ou em qualquer outro lugar, podendo, quando não lhe for aberto para exame, proceder, mediante termo, seu lacre, que só poderá ser rompido por fiscal tributário municipal ou por ordem judicial; apreender livros, documentos, papéis, planilhas, rascunhos, borradores e outros elementos que possam constituir-se relevantes no exame fiscal; realizar auditorias fiscais visando a apuração de valores para a constituição do crédito tributário; realizar auditorias contábeis, examinando os livros e registros existentes em confronto com os documentos que lhes dão sustentação e com outros elementos apurados pelo fisco e que permitam a avaliação da qualidade e confiabilidade daqueles registros; promover, quando apurada irregularidade que a invalide, a desclassificação das escritas contábil e/ou fiscal promovendo, em bases razoáveis, o arbitramento das operações e prestações; fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais; realizar diligências para esclarecimentos necessários à verificação fiscal; realizar perícias contábeis, administrativas e judiciais, em livros, demonstrativos e demais peças contábeis visando o exame de autenticidade de registros para fins de ISSQN e outros tributos; realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análise dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle; realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e/ou lançando o crédito tributário apurado; aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei; realizar a revisão das guias e informações prestadas pelos contribuintes, relativas aos tributos municipais; realizar a avaliação de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); realizar, na forma da lei, a revisão dos

valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; constituir o crédito tributário mediante lançamento; instruir os pedidos de reconhecimento de imunidades, não incidência e isenção; instruir os pedidos de repetição relacionados com as receitas públicas; decidir nos pedidos de moratória e de parcelamento de débitos tributários e não tributários, na forma que a lei definir; preparar os processos do contencioso administrativo, tributário e não tributário; prestar apoio técnico, em matéria fiscal, ao órgão responsável pela representação judicial do Município; proceder ao cancelamento dos créditos tributários e não tributários, em obediência à legislação municipal; desempenhar atividades tributário-fiscalizatórias, relativas a tributos de outras esferas governamentais, mas que tenham sido delegadas para a Administração Municipal; coordenar as atividades decorrentes de convênios firmados com o Estado e com a União, relativos à cooperação e controle de tributos que reflitam transferências financeiras intergovernamentais; lavrar pareceres, informes técnicos e outros documentos que visem orientar a Administração Municipal na solução de assuntos de ordem tributária; prestar orientação tributária ao contribuinte; acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado; realizar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária; apresentar dados e prestar informações e assessoramento ao Secretário da Fazenda, ao órgão de controle interno e ao Chefe do Poder Executivo; proceder a inscrição da dívida ativa tributária e da dívida ativa não tributária; realizar o processo de arrecadação das receitas municipais, encetando esforços especiais para que os ingressos financeiros se deem, sempre que possível, mediante procedimentos administrativos; lavrar a Certidão de Dívida Ativa encaminhando-a para o órgão responsável pela execução judicial dos créditos da fazenda pública; autorizar ou revogar a autorização para o uso de documentos fiscais, inclusive os eletrônicos; credenciar os usuários dos sistemas especializados, em especial os sistemas de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas e os sistemas de declarações periódicas de informações; acompanhar e gerir todos os controles necessários à verificação do cumprimento das obrigações acessórias do contribuinte; aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento da obrigação acessória; orientar os servidores auxiliares da Secretaria da Fazenda para a execução dos serviços burocráticos e auxiliares; expedir, após o regular trâmite nos diversos órgãos fiscalizadores municipais, em especial, obras, posturas, meio ambiente e saúde, assim como de órgãos de outras esferas governamentais, quando exigidos, o alvará de localização e autorização do funcionamento dos estabelecimentos para o exercício de atividades no Município; expedir, na forma da legislação, o alvará provisório, acompanhando e controlando o atendimento das exigências que ficaram pendentes de regularização e cassando a licença provisória quando constatada irregularidade em relação à concessão ou quando, encerrado o prazo de validade do alvará provisório, não tiverem sido cumpridas as condições impostas quando de sua liberação; contribuir nas ações de educação tributária, ministrando palestras, capacitações, cursos e outros eventos voltados ao incentivo no cumprimento das obrigações principal e acessória; conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo; realizar vistorias, lavrando relatórios, e notificações, exigindo a solução a respeito das irregularidades encontradas; realizar perícias técnicas da especialização de sua formação visando a constatação de elementos necessários à apuração do valor dos tributos; lavrar laudos técnicos em exames realizados dentro da especialização de sua formação; atuar como assistente técnico em processos administrativos e judiciais, lavrando laudos, pareceres e outros documentos pertinentes; atuar como julgador em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo; atuar como defensor do Município em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo; realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária.

Formação: Curso superior completo, com registro no Conselho correspondente, nas seguintes áreas: ciências jurídicas (Direito), ou ciências contábeis, administração ou economia.

CARGO: FARMACÊUTICO

Descrição das atividades: Assumir a responsabilidade técnica da Farmácia do Município; aviar, classificar e arquivar receitas; registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial; apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque; controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados; adquirir e controlar estoque de medicação clínica, principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados; cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas; supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares na execução de suas atividades; responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização; assinar todos os documentos elaborados na farmácia/laboratório; articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal; emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional; planejar e executar as políticas locais de fornecimento de medicamentos à população carente; participar de cursos, seminários, palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo superior hierárquico; executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata e outras atividades inerentes ao cargo.

Formação: Ensino superior completo em farmácia e inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Atribuições: Promover a fiscalização de obras da construção civil no Município e atuar as infrações constatadas, em conformidade com o Código de Obras e Posturas. Exercer a fiscalização geral na área de obras, verificando o cumprimento das Leis Municipais, Estaduais e Federais referente à execução de obras particulares, e fiscalizar as obras municipais.

Efetuar vistorias em obras para verificar Alvarás de Licença de Construção. Acompanhar o andamento das construções autorizadas pela prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as Plantas aprovadas. Exercer a representação de construções notificando ou embargando obras em que haja desconformidade com as Plantas aprovadas. Verificar denúncias. Executar fiscalização das inscrições fiscais em comércio inicial. Prestar informações e emitir pareceres, requerimento sobre construções, reforma e demolição de prédio. Efetuar fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos. Efetuar descalcionamento de lotes. Lavrar autos de infração, comunicado à autoridade competente sobre as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas. Liberar embargo. Fiscalizar construções e comércio informal de uma forma preventiva e corretiva.

Formação: Ensino superior completo em engenharia ou arquitetura e inscrição no Conselho Regional de Engenharia ou no Conselho Regional de Arquitetura.

CARGO: ANALISTAS DE OBRAS E PROJETOS

Atribuições: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar pareceres, normas e documentação técnica.

Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Elaborar orçamentos; Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção; Projetar produtos; instalações e sistemas; Pesquisar e elaborar processos; Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; Utilizar recursos de informática e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Formação: Ensino superior completo em engenharia e inscrição no Conselho Regional de Engenharia ou no Conselho Regional de Arquitetura.

CARGO: ENFERMEIRO OBSTETRA

Atribuições: Integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designado. Participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizadas para a área de abrangência da Unidade de Saúde. Desenvolver ações que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde do indivíduo e da comunidade. Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem sob sua responsabilidade. Promover a educação continuada da equipe. Realizar a consulta de enfermagem, aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE). Prestar assistência integral aos usuários, sempre que necessário. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e com risco de vida. Realizar visita domiciliar. Efetuar controle de estoque dos materiais de uso da Unidade. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos Programas de Vigilância em Saúde. Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido. Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto. Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia. Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências. Realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes e puérperas, e sua família de acordo com o modelo assistencial da Instituição; Identificar distócias obstétricas e tomar as devidas providências até a chegada do médico; Prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; Prestar assistência à parturiente no parto normal, realizando episiotomia e episiorrafia; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

Formação: Curso de graduação em enfermagem, com título de especialista em enfermagem obstétrica e/ou residência de enfermagem obstétrica e estar devidamente registrado no conselho de classe competente

CARGO: MÉDICO PSF

Atribuições: Prestar assistência médica e preventiva. Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idosos. Realiza consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Indicar internação hospitalar. Solicitar exames complementares. Verificar e atestar óbito. Executar outras tarefas afins. Realizar atenção à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Encaminhar, quando necessário, os usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe. Obedecer ao Código de Ética Médica. Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

Formação: Curso superior completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Atribuições: Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e do orçamento do município. Controlar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal e da avaliação dos recursos públicos por entidades de direito. Exercer o controle de operação de crédito, avais, garantias, bem como dos direitos e haveres do município. Apoiar o controle externo do exercício de sua missão institucional. Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional. Examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados a fazenda municipal. Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantida pela administração direta, indireta e fundacional. Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração direta, indireta e fundacional quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas. Elaborar, junto com a controladoria geral do município e encaminhar aos órgãos e poderes competentes, nos prazos legalmente definidos, os relatórios, mapas demonstrativos e outros documentos exigidos pela legislação em vigor. Elaborar junto a controladoria do município, os projetos de lei das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual de investimento, bem como acompanhar a sua execução. Emitir pareceres técnicos a respeito de pagamentos realizados pelo Município. Auxiliar na elaboração de defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle. Realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes ao cargo.

Formação: Curso superior completo em Direito ou Ciência Contábeis ou Administração e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: CONTADOR – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Atribuições: Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis. Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis. Promover a prestação, acertos e conciliação de contas. Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno. Elaborar e acompanhar a execução do orçamento. Elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão. Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras. Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ser responsável por serviços de contabilidade da Autarquia Municipal; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. Prestar assessoramento ao Presidente/Diretor e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a o Presidente/Diretor na área de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Autarquia esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente/Diretor; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; executar outras tarefas correlatas. (Gerar programas do TCE e TCU) e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis e outros

programas que vierem a ser implantados) Realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes ao cargo.

Formação: curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

CARGO: CONTADOR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL - IPREVTEO

Atribuições: Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis. Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis. Promover a prestação, acertos e conciliação de contas. Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno. Elaborar e acompanhar a execução do orçamento. Elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão. Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras. Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ser responsável por serviços de contabilidade da Autarquia Municipal; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. Prestar assessoramento ao Presidente/Diretor e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a o Presidente/Diretor na área de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Autarquia esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente/Diretor; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; executar outras tarefas correlatas. (Gerar programas do TCE e TCU) e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados). Realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes ao cargo.

Formação: curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

CARGO: FISCAL DE TRÂNSITO

Atribuições: acompanhar as condições de circulação e a evolução diária do trânsito, fiscalizando os serviços, no âmbito de suas atribuições, autuando e aplicando penalidades, lavrando autos de infração, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, para assegurar um trânsito com boa fluidez, segurança e conforto.

Formação: Nível médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “A” e “B”, ou “A” e “C”, ou “A” e “D”, ou nas categorias “C” ou “D”

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

Atribuições: - Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando

a agilização dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o

sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos

odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração

dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de

brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter

sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Formação: Ensino médio completo, curso técnico profissionalizante na área e registro no Conselho Competente.

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

Atribuições: Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento. Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais. Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados. Auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA's, ETE'S e Aterro Sanitário

Formação: Ensino médio completo com curso Técnico em Meio Ambiente.

CARGO: MERENDEIRA

Atribuições: Preparar merendas e refeições ligeiras, selecionar ingredientes e distribuir refeições entre os comensais; atender a programa de alimentação em estabelecimento educacional, creches e outros; controlar os gêneros alimentícios necessários à preparação da merenda; registrar o número de refeições distribuídas; cuidar conservação dos estoques de gêneros; recolher, lavar e guardar os recipientes e talheres utilizados na merenda; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados e trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.

Formação: Ensino fundamental completo.

Publicado por:

Joana Bárbara da Silva

Código Identificador:6E47CDFA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.144/2021, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.113/2020, disposto no inciso IV do Art. 34, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Câmara de Educação Básica Legislação e Normas e Câmara do FUNDEB do Conselho Municipal de Educação – CME de Teotônio Vilela - AL, eleitos através de processo de renovação para o mandato 2021/2022, cuja composição passa a ser a seguinte:

I - Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas assim constituída por seus representantes:

Poder Executivo Municipal – Sra. Yasmin Stephanie Silva Araújo (Titular) sob CPF/MF, 084.493.374-02 e Sr. Anderson Clayton de Oliveira Silva (Suplente) sob CPF/MF, 045.916.344-26.

Secretaria Municipal de Educação – Sra. Lilian Cristina da Silva (Titular) sob CPF/MF, 038.544.364-16 e Sra. Rosijane dos Santos (Suplente) sob CPF/MF, 043.997.944-70; Sra. Maria Zenilda Costa dos Santos (Titular) sob CPF/MF, 034.788.654-09 e Sra. Rosilene dos Santos Mendes (Suplente) sob CPF/MF, 020.868.764-59.

Secretaria Municipal de Saúde - Sra. Juciara Aparecida de Souza (Titular) sob CPF/MF, 862.702.734-04 e Sra. Havany Thayany Dias Ramalho (Suplente) sob CPF/MF, 081.043.834-85.

Sociedade Civil - Sra. Maria Sônia de Souza Silva (Titular) sob CPF/MF, 804.386.444-68 e Sra. Fernanda Aureliano de Souza Silva (Suplente) sob CPF/MF, 078.627.234-14; Sra. Simônica Maria Rocha da Silva (Titular) sob CPF/MF 024.096.804-29, e Sr. Mário Caetano da Silva (Suplente) sob CPF/MF, 197.783.764-68;

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania - Sra. Kaliny Keyse Silva Tavares (Titular) sob CPF/MF, 051.669.764-10 e Sra. Wellitania Lopes Moreira (Suplente) sob CPF/MF, 043.023.654-98;

Direção das Escolas Públicas Municipais - Sra. Maria José Gomes (Titular) sob CPF/MF 894.637.064-53, e Sra. Sueli da Silva Advíncula Pacheco (Suplente) sob CPF/MF, 040.497.264-02;

Escolas Privadas - Sra. Maria Egletina Perciano da Silva (Titular) sob CPF/MF, 054.392.734-25 e Sra. Maria de Fátima Firmino Silva (Suplente) sob CPF/MF, 859.730.844-34;

Coordenação Pedagógica das Escolas da Rede Municipal - Sra. Roquiméia Ferreira da Silva (Titular) sob CPF/MF, 034.568.664-02 e Sra. Maria José da Silva Barbosa (Suplente) sob CPF/MF, 624.107.254-49.

Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Públicas Municipais - Sra. Joana D'arc Verçosa Rogério da Silva (Titular) sob CPF/MF, 035.984.794-33 e Sr. Marcos Souza (Suplente) sob CPF/MF, 093.642.404-48.

Professores de Educação Infantil das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino - Sra. Genilda de Souza Santos (Titular) sob CPF/MF, 923.653.704-97 e Sra. Alda Maria da Silva (Suplente) sob CPF/MF, 036.739.114-73;

Sindicato dos Trabalhadores da Educação – SINTEAL/TV - Sr. Cornélio Juvêncio de Souza (Titular) sob CPF/MF, 923.680.774-72 e Sr. Claudivan dos Santos Almeida (Suplente) sob CPF/MF, 031.327.154-25; Sr. Givaldo Natividade Costa (Titular) sob CPF/MF, 923.697.154-72 e Sra. Ana Cleide da Silva Antão (Suplente) sob CPF/MF, 038.701.024-62.

II – Câmara do FUNDEB, assim constituída por seus representantes:

Poder Executivo Municipal - Sra. Eliene de Oliveira Santos (Titular) sob CPF/MF, 021.202.424-88 e Sra. Patrícia Souza Teodoro do Rosário (Suplente) sob CPF/MF, 032.829.664-31, Sra. Márcia Valquiria de Jesus Leite (Titular) sob CPF/MF, 051.655.544-81 e Sra. Marcela Gomes Cipriano da Silva (Suplente) sob CPF/MF, 044.762.214-59;

Professores das Educação Básica Pública Municipal - Sr. José Raimundo dos Santos (Titular) sob CPF/MF, 955.565.594-49 e Sr. Claudiano Lima da Silva (Suplente) sob CPF/MF, 035.734.114-79;

Diretores das Escolas Públicas Municipais - Sra. Ednalva Soares da Silva (Titular) sob CPF/MF, 184.924.524-04 e Sra. Mariana Cardoso da Silva (Suplente) sob CPF/MF, 041.798.444-86.

Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Públicas Municipais - Sra. Rúbia Silva de Melo (Titular) sob CPF/MF, 035.984.794-33 e Manoela dos Santos Oliveira Alves (Suplente) sob CPF/MF, 075.463.364-06

Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais - Sr. Isaías Paulo de Souza (Titular) sob CPF/MF, 454.268.304-44 e Sra. Jacilene Maria Peixoto dos Santos (Suplente) sob CPF/MF, 045.626.944-40; Sra. Sherla Maria Silva dos Santos (Titular) sob CPF/MF, 076.645.934-92 e Sra. Jocimere Messias da Silva (Suplente) sob CPF/MF, 046.691.814-32.

Alunos das Escolas Públicas Municipais - Sra. Gedeane da Silva Ferreira (Titular) sob CPF/MF, 100.208.764-32 e Sra. Ana Selma Martins de Oliveira (Suplente) sob CPF/MF, 044.810.554-30; Sra. Maria Gorete Ferreira dos Santos (Titular) sob CPF/MF, 066.554.214-38 e Sra. Jadiana Braz dos Santos (Suplente) sob CPF/MF, 129.890.004-29.

Conselho Tutelar de Teotônio Vilela-AL - Sr. Leandro Rodrigo Batista dos Santos (Titular) sob CPF/MF, 106.227.634-58 e Sr. João Ulisses dos Santos (Suplente) sob CPF/MF, 777.758.134-15;

Sociedade Civil - Sra. Tereza Feitoza da Silva (Titular) sob CPF/MF, 383.426.694-91 e Sr. Adriano Santos da Silva (Suplente) sob CPF/MF, 038.296.084-03; Sr. José Luciano Barros dos Santos Júnior (Titular) sob CPF/MF 112.939.254-62, e Sr. Elenilson Ricardo de Oliveira Silva (Suplente) sob CPF/MF, 073.965.694-51;

Escolas do Campo - Sra. Verônica dos Santos Lima (Titular) sob CPF/MF, 065.960.204-01 e Sra. Margarete dos Santos Trindade (Suplente) sob CPF/MF, 040.583.704-67.

Escolas Quilombolas – Sr. José Ernesto dos Santos (Titular) sob CPF/MF, 341.518.694-68 e Sr. Willams da Cruz Lima (Suplente) sob CPF/MF, 087.009.094-16.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 080 de 05 de junho de 2020, bem como as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de abril de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:4DB8F116

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DE AVISO DE COTAÇÃO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, por intermédio do setor de licitações, convoca empresas para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, apresentarem proposta de preços referente aos preços dos produtos abaixo, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado e instrução do processo administrativo nº 1022001/2020, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Municipal:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Recapagem em Pneu 295/80R 22.5 – radial borrachudo, sistema pré-moldado a frio, com profundidade de sulco no mínimo de 24mm e largura da banda de 230mm, para uso em percurso misto. Registro INMETRO, conforme Portaria n.º 554, de 29 de outubro de 2015.	UNIDADE	200
2	Recapagem em Pneu 275/80R 22.5 – radial borrachudo, sistema pré-moldado a frio, com profundidade de sulco no mínimo de 22mm e largura da banda de 230mm, para uso em percurso misto. Registro INMETRO, conforme Portaria n.º 554, de 29 de outubro de 2015.	UNIDADE	200
3	Recapagem em Pneu 215/75R 17.5 – radial	UNIDADE	100

	borrachudo, sistema pré-moldado a frio, com profundidade mínima de sulco 13,5mm liso, para uso em percurso misto. Registro INMETRO, conforme Portaria n.º 554, de 29 de outubro de 2015.		
4	Recapagem em Pneu 1100 R22 – sistema pré-moldado a frio, utilizar borracha 15mm x 240mm, específica para uso em percurso misto. Registro INMETRO, conforme Portaria n.º 554, de 29 de outubro de 2015.	UNIDADE	30
5	Recapagem em Pneu 1400x24 – recapagem à quente, com desenho tipo G2, com profundidade de sulco no mínimo de 3,5cm, largura da garra 6cm e largura da banda de 32cm, para uso agrícola. Registro INMETRO, conforme Portaria n.º 554, de 29 de outubro de 2015.	UNIDADE	30
6	Recapagem em Pneu 17.5x25 L2 para uso em Pá Carregadeira na escavação de minérios (terra ou brita), transporte de materiais e serviços de terraplanagem.	UNIDADE	20
7	Recapagem em Pneu 18.4x26 para Trator BH 165 para uso agrícola	UNIDADE	04
8	Recapagem em Pneu 24.5x32 para Trator BH 165 para uso agrícola	UNIDADE	04
9	Recapagem em Pneu 14.9x24 para Trator BM 100 para uso agrícola	UNIDADE	02
10	Recapagem em Pneu 23.1x26 para Trator BM 100 para uso agrícola	KIT	15
11	Recapagem em Pneu 12.4x24 para Trator Agrícola	UNIDADE	15
12	Recapagem em Pneu 18.4x30 para Trator Agrícola	UNIDADE	15

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: admpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 14 de abril de 2021

ALBERTO DOUGLAS COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:2527621A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DE AVISO DE COTAÇÃO Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, por intermédio do setor de licitações, convoca empresas para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, apresentarem proposta de preços referente aos preços dos produtos abaixo, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado e instrução do processo administrativo nº 0304001/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Municipal:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO – automóvel 0km, ano fabricação/modelo 2021/2021, tipo motor: 1.0 l, quantidade portas: 2, tipo combustível: bi-combustível, potência: mínimo 72 cv, tipo câmbio: manual, modelo: hatch, acessórios: trava e vidros elétricos, air-bag duplo frontal, opcionais: ar condicionado, trava elétrica porta, características adicionais: ar condicionado, sensor de ré, câmera de ré. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limites de quilometragem. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	UNIDADE	1
2	MOTOCICLETA – motocicleta 0km, ano fabricação/modelo 2021/2021, 50 cilindradas, câmbio automático. Tanque de combustível 3 litros. Freio dianteiro adisco e freio traseiro atambor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limites de quilometragem. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	UNIDADE	2
3	BICICLETA – bicicleta, modelo Mountain Bike, aro26, 21 marchas com manual de instruções e garantia.	UNIDADE	10

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -

Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: admpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 14 de abril de 2021

ALBERTO DOUGLAS COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:907EF4B1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 06.03-01/2021

Inexigibilidade nº 004/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a empresa Moura & Magalhães Assessoria e Consultoria LTDA-ME.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria em prestação de contas de programas e convênios.

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura.

Data de Assinatura: 06 de março de 2021.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR

VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO

Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE

ALESSANDRA MAGALHÃES LOPES SOARES

Moura & Magalhães Assessoria e Consultoria LTDA-ME – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:F25F1F5F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 30.03-01/2021

Emergencial nº 005/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a empresa Maria Cristiane Ferreira Carvalho Eireli, inscrita no CNPJ Nº 26.689.084/0001-06

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados, para atender as necessidades do Município de Traipu/AL

Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.

Data de Assinatura: 30 de março de 2021.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR

VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO

Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE

ANDRÉ FERREIRA LIMA

Maria Cristiane Ferreira Carvalho Eireli – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:1FD8D1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 4120008/2021. Objeto: Aquisição de Materiais para Poços Artesianos.** Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 14 de abril de 2021

Setor de Compras.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:D4BC2D0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0321/2021- EDITAL Nº 018/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE018/2021.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de hidrômetro. Fornecedor Registrada: HYDRÓS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSÓRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.406.578/0001-69, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	HIDRÔMETROS – (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) MULTIJATO MAGNÉTICO QUE PERMITE ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO, CORPO DE METAL, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DO PRINCÍPIO TAQUIMÉTRICO (VELOCIDADE), COM BLINDAGEM GARANTINDO SEGURANÇA TOTAL CONTRA FRAUDES, COM MECANISMO REDUTOR/TOTALIZADO SECO, RELOJOARIA GIRATÓRIA, SOLIDARIA A TAMPA QUE FACILITA A LEITURA, LEITURA ATRAVÉS DE CILINDROS CICLOMÉTRICOS CÂMARA HIDRÁULICA FORMADA POR DISTRIBUIDOR INJETADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM BOA ESTABILIDADE DIMENSIONAL QUE PROPORCIONA VIDA LONGA DO HIDRÔMETRO, SISTEMA DE FECHAMENTO COM ANEL ELÁSTICO PLÁSTICO, QUE PROPORCIONA BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E FÁCIL MANUTENÇÃO, COM DISPOSITIVO DE REGULAGEM EXTERNO PARA AFERIÇÃO. VAZÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1,5M³/H; BITOLA 25MM; COMPRIMENTO 165MM; CÚPULA E CONEXÕES EM PVC COTA RESERVA 25% PARA ME, EPP REFERENTE AO ITEM 01	UND	200	FAE	R\$ 91,50	R\$ 18.300,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 09 de Abril de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Antonio Marcos Gama Dos Santos, Carlos Eduardo G. Santos.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:64BD1CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0321/2021- EDITAL Nº 018/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE018/2021.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de hidrômetro. Fornecedor Registrada: LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 29.962.319/0001-80, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HIDRÔMETROS – (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) MULTIJATO MAGNÉTICO QUE PERMITE ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO, CORPO DE METAL, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DO PRINCÍPIO TAQUIMÉTRICO (VELOCIDADE), COM BLINDAGEM GARANTINDO SEGURANÇA TOTAL CONTRA FRAUDES, COM MECANISMO REDUTOR/TOTALIZADO SECO, RELOJOARIA GIRATÓRIA, SOLIDARIA A TAMPA QUE FACILITA A LEITURA, LEITURA ATRAVÉS DE CILINDROS CICLOMÉTRICOS CÂMARA HIDRÁULICA FORMADA POR DISTRIBUIDOR INJETADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM BOA ESTABILIDADE DIMENSIONAL QUE PROPORCIONA VIDA LONGA DO HIDRÔMETRO, SISTEMA DE FECHAMENTO COM ANEL ELÁSTICO PLÁSTICO, QUE PROPORCIONA BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E FÁCIL MANUTENÇÃO, COM DISPOSITIVO DE REGULAGEM EXTERNO PARA AFERIÇÃO. VAZÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1,5M³/H; BITOLA 25MM; COMPRIMENTO 165MM; CÚPULA E CONEXÕES EM PVC ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	1800	HIDROMETER	R\$ 92,00	R\$ 165.600,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 09 de Abril de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Antonio Marcos Gama Dos Santos, Loren Dias Fonseca.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:43E71F39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DE AVISO DE COTAÇÃO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, por intermédio do setor de licitações, convoca empresas para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, apresentarem proposta de preços referente aos preços dos produtos abaixo, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado e instrução do processo administrativo nº 0408001/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Municipal:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bomba 6" e 7" – Efeitos Multicoloridos, indicado para uso em tubos. Classe D.	UNIDADE	25
2	Foguete 12 x 1 Tiros – Efeito Lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro (13 tiros). Classe D, com tubos de 37 mm, contendo 12 bombas Pequenas de tiros mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para solta ao ar livre. Caixa com 06 unidades.	CAIXA	600
3	Girândola 156 Tiros – Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D. Unidade com 12 tubos de 1,5", com 13 tiros por tubo, sendo 144 bombas pequenas e 12 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 20 a 40 segundos	UNIDADE	36
4	Girândola 468 Tiros – Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D. Unidade com 36 tubos de 1,5", com 13 tiros por tubo, sendo 432 bombas pequenas e 36 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 30 a 60 segundos.	UNIDADE	48
5	Girândola 1080 Tiros – Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas, Classe D. Unidade com 72 tubos de aproximadamente 1,5", com 15 tiros por tubo, sendo 1008 bombas pequenas e 72 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 45 a 90 segundos.	UNIDADE	25
6	Girândola 1080 Mista – Tipo bateria, efeito de balada de cores e tiro, Classe D. Unidade com 72 tubos de aproximadamente 1,5", com 15 tiros por tubo, sendo 1008 bombas pequenas e 72 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 45 a 90 segundos.	UNIDADE	25
7	Tubos de 3" – Com efeito de várias cores tais como amarelo, azul, verde com vermelho, chorão, girassol, lilás, pingo de ouro, pesca, prata, prata com azul, tremulante, verde e vermelho. Altura mínima atingida de 28 metros. Contendo 12 tubos. Tempo de duração de 50 a 90 segundos. Classe D.	KIT	25
8	Tubos de 4" – Com efeito de várias cores tais como amarelo, azul, verde com vermelho, chorão, girassol, lilás, pingo de ouro, pesca, prata, prata com azul, tremulante, verde e vermelho. Altura mínima atingida de 28 metros. Contendo 06 tubos. Tempo de duração de 50 a 90 segundos. Classe D.	KIT	25
9	Torta – Efeitos Multicoloridos, Loop com Apito, Eletric Show, Fest Cores e Reprise de Cores. Kit com 25 Tubos de 2,5". Tempo aproximado de 30 a 60 segundos, Altura mínima atingida de 25 metros. Classe D.	KIT	15
10	Torta Alegria – Efeitos Multicoloridos, Loop com Apito, Eletric Show, Fest Cores e Reprise de Cores. Composição: 151 Tubos, Foguetes de 1,5" x 37 mm de diâmetro, tempo Aproximado de 2,0 minutos, Altura máxima de 40 metros. Classe D	UNIDADE	15
11	Torta Tupã – Efeitos Multicoloridos, Loop com Apito, Eletric Show, Fest Cores e Reprise de Cores. Composição: 172 Tubos, Foguetes de 1,5" x 37 mm de diâmetro, tempo Aproximado de 2,0 minutos, Altura máxima de 40 metros. Classe D.	UNIDADE	15

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: admptmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 14 de abril de 2021

ALBERTO DOUGLAS COSTA DA SILVA

Departamento de Licitação

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:D6CB9E0E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

82 2122.7300

ama@ama.al.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS